



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4343 - Ano XVII - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira

MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
1.1 LEIS	3
LEI 15630/2025	3
LEI 15635/2025	5
LEI 15639/2025	6
LEI 15645/2025	8
1.2 DECRETOS	11
DECRETO 25792/2025 -	11
DECRETO 25788/2025 -	13
DECRETO 25789/2025 -	14
DECRETO 25794/2025 -	15
DECRETO 25800/2025 -	18
DECRETO 25772/2025 -	37
1.3 LICITAÇÕES	38
Aviso, Pregão nº 117	38
AVISO PE 115_2025	39
PREGÃO Nº 116/2025 - AVISO DE EDITAL	40
1.4 CONTRATOS	41
PUBLICAÇÃO EXTRATOS	41
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	42
Retificação Resolução 050/2025- Aprovação da alteração projeto Instituto Renovo - CMDCA	42
Resolução 02/2025-Comissão Organizadora do II Fórum e Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	43
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	45
CISS - Intimação Fiscal nº 2692/2025	45
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	46
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA PRAÇA DE ATENDIMENTO	46
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	49
Ordem de Serviço - 71_Paredes e Forro Drywall	49
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
ORDEM DE SERVIÇO - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO - CONTRATO 748/2024	50
ORDEM DE SERVIÇO 6508356 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS CONTRATO 510/2025	51
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	53
ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO - 504-2025	53
1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	54
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE	54
Ata Reunião APA Araucárias 25_06	58
1.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	60
OS 043 - Designação fiscais marmitas	60
OS 042 - Designação fiscais ambulância	61
OS 44 - Designação fiscais coffee break	62
1.13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	63
1.13.1 DÍVIDA ATIVA	63
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - 2025	63
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	64
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	64
06ª Análise Documentos Técnicos do Produto -PREGÃO 21/2025	64

SUMÁRIO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 30/2025	65
PARECER DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 30/2025	66
aviso reabertura pregão PREGÃO 30/2025	69
ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PRODUTO- PREGÃO 90027/2025	70
ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA- PREGÃO 90027/2025	72
RESULTADO FINAL - PREGÃO 24/2025	74
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77
Pregão nº 017/2025 - Resposta ao pedido de esclarecimento	77
Pregão nº 017/2025 - 1º ADENDO MODIFICADOR	81
Pregão nº 016/2025 - 1ª Análise de fichas técnicas	82
Pregão nº 016/2025 - 2ª Análise de fichas técnicas	84
PREGÃO Nº 12/2025 - RESULTADO	85
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04-2025 - SCFV	87
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05-2025 - Acolhimento PopRua	88
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06-2025 - ILPI	89
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	90
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	90
Ordem 01.10.2025do	90



L E I Nº 15.630, de 29/09/2025

Institui o Programa “Parada Parceira” no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/09/2025, a partir do Projeto de Lei nº 195/2025, de autoria do Vereador Jairton da Farmácia, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Parada Parceira”, a fim de promover a dignidade profissional dos motofretistas, entregadores e mototaxistas que exercem suas atividades no Município de Ponta Grossa, reconhecendo sua relevância para a dinâmica urbana e economia local.

§ 1º. O referido programa tem como objetivo e diretrizes:

- I. valorizar o trabalho dos profissionais do setor, assegurando-lhes condições adequadas para o exercício de suas atividades;
- II. fomentar medidas que ampliem a segurança física e viária dos motofretistas e entregadores durante o desempenho de suas funções e nos períodos de intervalo para descanso;
- III. incentivar a capacitação, formação técnica e profissionalização contínua desses trabalhadores;
- IV. promover a articulação entre o Poder Público, as empresas operadoras de aplicativos e os trabalhadores, com vistas ao aprimoramento das condições laborais, da regulamentação e do diálogo institucional.

§ 2º. O disposto nesta Lei aplica-se a entregadores e fretistas que atuem com motocicletas, bicicletas, patinetes ou à pé.

Art. 2º. A implantação do Programa “Parada Parceira” deverá ser precedida de estudos técnicos, realizada por equipe especializada, que avaliem os seguintes aspectos:

Rubrica:  Rubrica: 



- I. definição de espaços adequados para o estacionamento de motocicletas e similares;
 - II. abrigos com cobertura, oferecendo proteção contra chuva e sol;
 - III. instalação de bancos adequados para descanso dos motoristas;
 - IV. disponibilização de mesas para refeição e outros usos necessários;
 - V. construção de sanitários masculinos e femininos, com acessibilidade para pessoas com deficiência;
 - VI. instalação de bebedouros para consumo de água potável
 - VII. disponibilização de sinalização de Wifi, para facilitar a comunicação e a conectividade dos motoristas;
 - VIII. implementação de sistema de segurança, como câmeras de monitoramento e iluminação adequada.
- Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com o setor privado, a fim de viabilizar a execução e a manutenção dos espaços, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos aos motofretistas.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser objeto de convênios, parcerias público-privadas ou outras formas de financiamento, conforme previsão legal.
- Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:40
UD0WMVGE50Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
29/09/2025 - 15:49
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.635, de 26/09/2025

Denomina de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a via pública ainda sem denominação, no trecho compreendido entre as Ruas Hercílio Arnaldino Rosa e Eunice dos Reis, há 70 metros da Rua Alfredo Hagemeyer, no Jardim Barreto, Bairro Olarias, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/09/2025, a partir do Projeto de Lei nº 264/2025, de autoria do Vereador Maurício Silva, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada de ANTONIO GONÇALVES MOREIRA a via pública ainda sem denominação, no trecho compreendido entre as Ruas Hercílio Arnaldino Rosa e Eunice dos Reis, há 70 metros da Rua Alfredo Hagemeyer, no Jardim Barreto, Bairro Olarias, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:03
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2025 - 18:08
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.639, 26/09/2025

*Institui a Semana Municipal da
Conscientização sobre Segurança nas
Escolas.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/09/2025, a partir do Projeto de Lei nº 269/2025, de autoria da Vereadora Joce Canto, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre Segurança nas Escolas, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de setembro com o objetivo de promover a cultura da prevenção, do cuidado e da responsabilidade coletiva no ambiente escolar.

§ 1º As atividades serão realizadas no mês de setembro, conforme o calendário letivo, de modo a assegurar a ampla participação das unidades escolares.

§ 2º A Semana Municipal da Conscientização sobre Segurança nas Escolas passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º As atividades alusivas à Semana Municipal da Conscientização sobre segurança nas Escolas compreenderão, entre outras:

- I - palestras;
- II - simulados;
- III - produção;
- IV - envolvimento das famílias e da comunidade escolar nas ações de conscientização.

Art. 3º. A organização e a execução das ações previstas nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, sem prejuízo das demais atividades do calendário escolar.

Rubrica:  Rubrica: 



- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, mediante instrumento jurídico adequado.
- Art. 5º.** Fica revogada a Lei nº 14.815/2023.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:03
UD0WMVGES0Y6NKIYIAI7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2025 - 18:02
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.645, de 29/09/2025

Altera a Lei nº 14.523/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 22/09/2025, a partir do Projeto de Lei nº 223/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei nº 14.523, de 21/12/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 80 - É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como: (NR)

- I - os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em mau estado de funcionamento;*
- II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;*
- III - a propaganda realizada com alto-falantes, bombos, tambores, cornetas, carros de som, trio-elétricos e similares ou qualquer outra forma de propaganda volante sonora:*
 - a) de segunda a sábado, no horário compreendido entre as 18:00 e 10:00 horas;*
 - b) nos domingos e feriados, independentemente do horário;*
 - c) a uma proximidade de 200 (duzentos) metros de escolas, repartições públicas, hospitais e estabelecimentos congêneres, capelas mortuárias e igrejas, independentemente do dia e horário;*
- IV - os produzidos por armas de fogo;*
- V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;*
- VI - música ou propaganda executada em volume de som excessivamente alto, proveniente de lojas e outros estabelecimentos comerciais ou industriais;*
- VII - os de apitos ou silvos de sereia de fábricas, por mais de 30 segundos ou depois das 22:00 horas;*

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM
Lei nº 15.645/2025
Pág. 1/3



Parágrafo único - No horário permitido à realização de propaganda volante sonora, consoante ao Inciso III, os veículos deverão transitar, obrigatoriamente, com a indicação visual da autorização do órgão competente.

Art. 81 -...

...

§ 5º - A execução prevista no parágrafo anterior não abrange as vias de acesso e os estacionamentos externos do Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa, em cujos locais permanece sendo proibida a perturbação do sossego público, inclusive nos dias de festas ou eventos, devendo ser afixadas placas informativas da proibição do uso de som automotivo e de dispositivos sonoros nos referidos locais, nos termos previstos nesta lei e seu regulamento. (NR)

...

Art. 128 -A penalidade pecuniária será cobrada compulsoriamente se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal. (AC)

§ 1º - As condutas puníveis pelo descumprimento das prescrições deste Código e a delimitação das multas serão definidas em Decreto do Poder Executivo e poderão variar entre 1 (uma) a 10.000 (dez mil) Valor de Referência (VR) conforme a conduta infracional definida no regulamento. (NR)

§ 2º - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver sido determinada pelo Agente Fiscal. (AC)

§ 3º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. (AC)

...

Art. 149 - Ao embargo ou ao impedimento da ação fiscal, a multa imposta será no valor de 5 (cinco) VR's (Valor de Referência) sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. (NR)

...

Art. 162 - Os valores previstos em reais serão corrigidos monetariamente pelo índice de correção anual aplicado pelo Município com base no Valor de Referência. (NR)"

Rubrica:  Rubrica: 



Art. 2º. Ficam revogados os artigos 155, 156, e 157 da Lei n. 11.233, de 27/12/2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:41
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
29/09/2025 - 15:48
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.792, de 26/09/2025

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Empresa Guerino Seiscento Transportes S.A., conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5.660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado SEI107908/2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: **GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**
CNPJ: 72.543.978/0001-00
Representante Legal: Irani Seiscento Vellini
CPF: 46X.XXX.XXX-15.

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Externo
15	1 (um)	6,02 m²	Interno	Rua B

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar 09 de outubro de 2025, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

Rubrica: **GM** Rubrica: **ES**



§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 22.373, datado de 05 de outubro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:02
UD0WMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2025 - 18:08
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.788, de 25/09/2025

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI107279/2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023

N. de vagas	Denominação	A partir de
01	Técnico Administrativo II – Assistente de Administração II	16/09/2025

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte servidor:

Nome	Matric.	Emprego (Função)	A partir De:
Dalmo Carlos Ferreira de Jesus	33.495	Técnico Administrativo II – Assistente de Administração II	16/09/2025

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:02
UD0WMVGE50Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2025 - 18:08
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 25.789, de 25/09/2025

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 068883/2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupo Conductor

N. de vagas	Denominação	A partir de
01	Agente de Manutenção I – Trabalhador Braçal	03/09/2025

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, o seguinte servidor:

Nome	Matric.	Emprego (Função)	A partir De:
Sueli Aparecida Borges de Ramos	24.890	Agente de Manutenção I – Trabalhador Braçal	03/09/2025

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:02
UD0WMVGES0Y6NKIYIAI7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2025 - 18:08
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 25.794, de 29/09/2025

Altera o Decreto nº. 13.556/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra `a` da LOM, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 100259/2025,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº. 13.556/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. ...

I. ...

...

IV. *Ginásio Jamal Farjallah Bazzi;* **(NR)**

a. *Cessão por hora;*

b. *Cessão diária.*

...”

Art. 2º. O anexo I e II do Decreto 13.556/2027, passam a vigorar com a redação contida no anexo deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:43
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
29/09/2025 - 17:16
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa
Procurador Geral do Município



ANEXO DO DECRETO Nº 25.794/2025

ANEXOS DO DECRETO Nº 13.556/2017

ANEXO I (NR)

VALORES PARA CESSÃO DOS ESPAÇOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE PONTA GROSSA.

I. VALORES POR HORA		
LOCAL	08:00/18:00	18:00/24:00
a) Piscina Municipal Guaíra	0,7 VR's	1,05 VR's
b) Ginásio de Esporte Estanislau Stanislawczuk (Zukão)	0,7 VR's	1,05 VR's
c) Ginásio Oscar Pereira	1,05 VR's	1,33 VR's
d) Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	0,8 VR's	0,8 VR's

II. VALORES POR DIÁRIA	
LOCAL	VALOR
a) Piscina Municipal Guaíra	13,25 VR's
b) Ginásio de Esporte Estanislau Stanislawczuk (Zukão)	13,25 VR's
c) Ginásio Oscar Pereira	20 VR's
d) Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	13,25 VR's

III. VALOR MENSAL	
Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	39,73 VRs

Rubrica:
GM

Rubrica:
ES



ANEXO II (NR)

VALORES REFERENTES A ATIVIDADES, ALJAMENTO E SEUS BENS

I. ATIVIDADES		
LOCAL	MODALIDADE	VALOR
Piscina Municipal Guaíra	Hidroginástica	0,8 VR's - Trimestral

II. ALOJAMENTO	
GINASIO OSCAR PEREIRA	VALOR
Estadia por pessoa	0,26 VR's
Cessão beliches	0,13 VR's
Cessão colchão	0,06 VR's

Rubrica:  Rubrica: 



DECRETO N. 25.800, de 30/09/2025

Cria o Conservatório Dramático-Musical "Maestro Paulino Martins Alves" como unidade cultural vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e aprova o seu Regulamento Interno.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VIII e IX do art. 71, e no art. 184 da Lei Orgânica do Município, considerando o protocolado SEI011274/2025,

DECRETA

- Art. 1º Fica criado o Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves, como unidade cultural da Secretaria Municipal de Cultura o qual possui Regulamento Político Pedagógico, aprovado na forma do Anexo deste Decreto.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 4.080/2010.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:44
UD0WMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
30/09/2025 - 14:28
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



ANEXO DECRETO N. 25800/2025

Regulamento Político Pedagógico do Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Princípios

Art.1º O Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente, bem como pelos seguintes preceitos:

- I. dignidade da pessoa humana;
- II. multiculturalidade;
- III. preservação da arte musical;
- IV. igualdade.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos do Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves:

- I. ensinar e transmitir conhecimentos de arte musical, formando profissionais na área e incentivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento de talentos artísticos;
- II. promover e estimular a disseminação das artes musicais;
- III. promover ações que visem estabelecer o Conservatório como polo fomentador e multiplicador de atividades culturais;

Rubrica:  Rubrica: 



- IV. difundir o trabalho de grupos musicais formados no âmbito do Conservatório, implementando ações voltadas à prática musical com finalidade pedagógica;
- V. atuar de forma incisiva em programas destinados à formação de novas plateias;
- VI. desenvolver e fortalecer mecanismos que contribuam para a fixação de profissionais da música e mercado de trabalho musical;
- VII. buscar e manter convênios com instituições de ensino, tanto nacionais quanto internacionais, com a finalidade de realizar intercâmbio cultural entre os alunos dessas entidades;
- VIII. fornecer assessoria técnica para planejamento, estruturação, implementação, participação e acompanhamento de projetos culturais via Ministério da Cultura, para grupos musicais formados pela instituição e empresas do terceiro setor ou que patrocinam projetos de cunho cultural e social relacionados às atividades do Conservatório;
- IX. promover, com a participação dos grupos artísticos e pedagógicos formados pelo Conservatório, projetos e eventos culturais que integrem os demais projetos desenvolvidos pelo órgão gestor municipal de cultura de Ponta Grossa;
- X. intensificar as ações de integração entre o Conservatório, a Orquestra Sinfônica, o Coro Cidade de Ponta Grossa e a Banda Municipal Lyra dos Campos, com o objetivo principal de fomentar e multiplicar as atividades culturais e musicais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 3º O Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves ofertará ensino musical estruturado em três níveis, da seguinte forma:

- I. Ensino Inicial de música:
 - a) musicalização infantil 1;
 - b) musicalização infantil 2;
 - c) inicialização musical 1;
 - d) inicialização musical 2;
 - e) inicialização musical 3;
 - f) práticas complementares, podendo optar por coro infanto-juvenil, práticas musicais em grupo ou violão em grupo.

Rubrica:  Rubrica: 



II. Ensino Intermediário de música:

- a) prática instrumental;
- b) teoria musical, percepção e solfejo;
- c) história da música;
- d) formação de plateia;
- e) disciplinas complementares: prática artística, prática em conjunto, banda sinfônica, orquestra acadêmica, música de câmara e correpetição.

III. Curso de Curta Duração: um ensino preparatório com duração de um ano tem com o objetivo preparar os alunos para o exame de admissão ao ensino intermediário, sendo que o curso busca familiarizar os estudantes com os conteúdos e instrumentos necessários para o processo de aprendizagem, proporcionando acesso a temas que não foram abordados na formação anterior e o curso poderá complementar os estudos daqueles alunos que já concluíram o ensino inicial, preparando-os para o ingresso no ensino intermediário.

§ 1º Os alunos de Musicalização 2 e Musicalização 12 deverão ter, nas quatro primeiras semanas de aula do ano letivo, orientação didática para escolha do instrumento a ser cursado. Somente após este prazo poderão fazer matrícula no instrumento desejado, mediante requerimento na Secretaria do Conservatório.

§ 2º As disciplinas teóricas e práticas do curso preparatório exigem aulas semanais, com 50 minutos de duração cada e são obrigatórias.

Art. 4º Das Práticas Artísticas: para o cumprimento desta matéria é preciso que o aluno participe:

- I. como ouvinte: no início de cada ano letivo a coordenação irá determinar o número de presenças (mínimo) de todas as realizações do Conservatório, assim como da Secretaria de Cultura, como um todo, válidas como Prática Artísticas por semestre, devendo ser determinado um número de atividades para música e outro para atividades relacionadas às outras artes;
- II. como participante: não será obrigatória no 1º ano intermediário, a partir do 2º ano, no mínimo 2 (duas) ao ano.

Parágrafo único. Deverão cumprir esta matéria todos os alunos do curso intermediário.

Art. 5º Atendendo às necessidades do ensino para um melhor cumprimento dos objetivos do Conservatório poderão ser criados novos cursos e impostas matérias complementares, sendo necessário para tal fim à convocação de assembleia extraordinária do corpo docente e aprovação por maioria simples, em qualquer momento do ano letivo.



CAPÍTULO III
DO INGRESSO NO CONSERVATÓRIO

Art. 6º Para ingressar no Conservatório, no curso de Musicalização Infantil, na disciplina de Musicalização 1, o candidato deverá ter a idade mínima de 7 (sete) anos, a serem completados até a data de início do ano letivo.

- I. Os candidatos que se inscreverem na faixa etária de 9 (nove) completos, somente poderão pleitear ingresso no Conservatório para o curso de Iniciação Musical.
- II. Candidatos a partir de 12 (doze) anos completos até a data solicitada em edital do ano vigente poderão se inscrever no ensino intermediário de música nos diversos cursos ofertados em edital.

Art. 7º O candidato deverá inscrever-se para os testes de seleção nas datas determinadas pela direção do Conservatório, publicadas no diário oficial e divulgadas através da imprensa e mídias sociais.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estipulados.

Art. 8º Os exames para ingresso no Conservatório serão realizados em datas e locais determinados pela direção.

- I. Os candidatos que deixarem de comparecer a qualquer das datas que lhes foram assinaladas perderão o direito de pleitear o ingresso no Conservatório.
- II. Também incluem-se neste caso os candidatos que não observarem os horários de início das provas.

Art. 9º O exame de seleção deverá selecionar os candidatos que apresentem melhor aptidão musical natural.

Parágrafo único. Na seleção pela banca examinadora, quando houver dúvida quanto à escolha entre dois ou mais candidatos, que demonstrem similar aptidão auditiva ou iguais possibilidades de desenvolvimento, a escolha recairá sobre:

- I. maior nota na prova prática para candidatos com conhecimento musical específico;
- II. maior nota na prova de percepção musical;
- III. a menor idade entre os candidatos.

Art. 10. A comissão preparatória dos exames de seleção será escolhida pela coordenação pedagógica.

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**



CAPÍTULO IV
DO PROJETO PEDAGÓGICO

- Art. 11. As atividades do Conservatório serão desenvolvidas a partir de um projeto pedagógico, definido com base na legislação vigente e aprovado pelo órgão gestor municipal de Cultura de Ponta Grossa, de caráter permanente e revisado periodicamente.
- Art. 12. O projeto político pedagógico poderá abranger novos cursos, bem como, dispor sobre matérias complementares ao previsto no art. 4.º deste decreto.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 13. Da diretoria: a diretora, representada pelo (a) Diretor (a) do Conservatório, é o órgão executivo que coordena e superintende todas as atividades escolares e administrativas.
- Art. 14. Além do Diretor (a), integram a diretoria:
- I. Assessorias e/ou comissões;
 - II. Coordenadorias de departamento.
- Art. 15. O cargo de Diretor do Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves será exercido em comissão, por nomeação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 16. A secretaria tem sob sua responsabilidade os serviços relacionados ao funcionamento administrativo do Conservatório e às atividades administrativas do regime didático escolar.
- Art. 17. As assessorias e/ou comissões, estas de caráter transitório, como elementos auxiliares para determinado fim, serão constituídas pelo (a) Diretor (a) do Conservatório, quando se fizerem necessárias.
- Art. 18. São departamentos do Conservatório:
- I. Instrumentos de Cordas;
 - II. Instrumentos de Sopro;
 - III. Instrumentos Polifônicos;
 - IV. Matérias Teóricas;
 - V. Musicalização Infantil e Adulto;
 - VI. Música de Câmera;
 - VII. Atividades Artísticas;
 - VIII. Biblioteca e Fonoteca;
 - IX. Artes Cênicas;

Rubrica:  Rubrica: 



- X. Dança;
- XI. Pedagógico.

Parágrafo único. Cada departamento poderá ter um coordenador, designado pelo (a) Diretor (a) do Conservatório.

Art. 19. Compete ao Diretor do Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves:

- I. Representar o Conservatório perante os órgãos do poder público;
- II. Superintender todos os serviços didáticos e administrativos do Conservatório;
- III. Convocar e presidir reuniões de professores e departamentos;
- IV. Assinar e expedir certificados de quaisquer cursos realizados pelo Conservatório;
- V. Aplicar as penalidades disciplinares de sua competência;
- VI. Adotar medidas que julgue necessárias ao resguardo dos interesses do Conservatório;
- VII. Elaborar relatório bimestral a ser apresentado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 20. Compete ao Secretário do Conservatório Dramático-Musical Maestro Paulino Martins Alves:

- I. Organizar e fiscalizar os serviços administrativos do Conservatório;
- II. Secretariar as reuniões de professores e departamentos;
- III. Organizar, redigir e autenticar todos os livros e documentos relativos à vida didática e administrativa do Conservatório;
- IV. Exercer as demais atividades atinentes ao cargo assim como trabalhos designados pela diretoria.

Art. 21. As assessorias e comissões têm atribuições definidas em instrumento próprio, segundo a natureza com que foram instituídas.

Art. 22. Aos coordenadores de departamento compete:

- I. Supervisionar o funcionamento das atividades didáticas do corpo docente relativo à sua área de atuação;
- II. Elaborar e revisar os programas de curso de seu departamento, recorrendo ao auxílio dos professores;
- III. Programar reuniões com os professores de seu departamento periodicamente e quando julgar necessário;
- IV. Auxiliar na resolução dos problemas do departamento junto à diretoria;
- V. Colaborar com a secretaria na elaboração dos horários de exames e de bancas examinadoras;
- VI. Deliberar com a diretoria e corpo docente sobre cursos a serem instituídos pelo Conservatório;



- VII. Colaborar na elaboração de normas para exames de seleção de novos alunos.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE

- Art. 23. O corpo docente será constituído por professores do Conservatório, devidamente habilitados em cursos superiores de música, oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e selecionados através de teste seletivo simplificado.

Parágrafo único. Na falta de professores com as credenciais necessárias, poderão ser admitidos outros com cursos em escolas de música especializadas, de níveis médios, devidamente reconhecidas.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

- Art. 24. São adotados os seguintes documentos escolares:

- I. histórico escolar anual curricular;
- II. certificado de conclusão de curso, que será registrado no órgão competente, de validade nacional;
- III. diários de classe - destinado ao registro pelos professores, da frequência diária dos alunos, da matéria lecionada e dos resultados obtidos nas avaliações;
- IV. boletim escolar - destinado à comunicação entre o estabelecimento e a família do educando sobre sua frequência, resultado das avaliações, apuração do rendimento escolar e de tudo o mais que se fizer necessário;

- Art. 25. Cada aluno possuirá uma pasta digital escolar individual que formará o processo escolar, composto pelos seguintes documentos:

- I. ficha de matrícula;
- II. histórico escolar anual;
- III. histórico escolar curricular.

Parágrafo único. A partir de 2025, todos os registros escolares passam a ser realizados e mantidos através dos meios digitais.

CAPÍTULO VIII
DAS MENSALIDADES

Rubrica:  Rubrica: 



- Art. 26. Os alunos do Conservatório pagarão mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês o valor determinado pelo órgão gestor, conforme decreto do Poder Executivo.
- § 1º O aluno com renda familiar igual ou inferior a 2 salários mínimos, instituído pelo Governo Federal, poderá requerer isenção da mensalidade, desde que comprovada através de documentação.
- § 2º As mensalidades serão arrecadadas pela Administração do Conservatório ou pela entidade responsável pela prestação dos serviços, conforme o que ficar definido no respectivo instrumento contratual.
- § 3º O aluno bolsista deverá alcançar média para aprovação em todas as matérias e não possuir faltas sem justificativa, pois serão consideradas justificadas apenas as faltas por motivos de doença, devidamente atestada, ou por razões escolares.
- § 4º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior resultará na perda do direito à bolsa.

CAPÍTULO IX
DO REGIME ESCOLAR

- Art. 27. Anualmente o órgão gestor municipal de Cultura definirá o calendário escolar do Conservatório, conforme proposta da Administração.
- Parágrafo único. Eventuais alterações do calendário escolar somente serão possíveis mediante expressa autorização do órgão gestor municipal de Cultura.
- Art. 28. A matrícula dos alunos do Conservatório deverá ser solicitada por meio de um requerimento encaminhado à secretaria, assim que comunicado a abertura do período de matrícula; comunicado este que deverá ser realizado no próprio conservatório, diretamente aos alunos, e por meio de mídias sociais.
- Parágrafo único. O aluno que perder o prazo regimental para matrícula perderá sua vaga no Conservatório, devendo prestar novo exame de seleção, se desejar reingressar.
- Art. 29. A nenhum aluno é permitida a matrícula após dois anos de reprovação na mesma série.
- Art. 30. Do trancamento de matrícula: não haverá possibilidade de trancar a matrícula e retornar às aulas em outro período, independentemente do tempo decorrido desde que o aluno deixou de frequentar as aulas.



- § 1º Tendo o aluno, uma vez desistido de frequentar as aulas, para retornar, este deverá passar novamente pelo processo de seleção para ingresso ao Conservatório.
- § 2º Uma vez aprovado, este deverá passar também por uma avaliação de nivelamento para que se possa indicar com exatidão em que módulo o aluno deve voltar às aulas.
- § 3º O aluno que deixar de comparecer às aulas por um período superior a 3 (três) dias, injustificadamente, terá tal atitude considerada "abandono de curso", perdendo a vaga no Conservatório.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E DEVERES DE PROFESSORES E ALUNOS

- Art. 31. O corpo docente é constituído pelos professores do Conservatório, devidamente habilitados em cursos superiores de música, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Na falta de professores com as credenciais necessárias, poderão ser admitidos outros com cursos em escolas de música especializadas, de níveis médios, devidamente reconhecidas.

- Art. 32. Constituem deveres dos professores:
- I. comparecer com pontualidade às aulas, ministrando-as sempre com o máximo de atualização;
 - II. participar de bancas examinadoras sempre que designados;
 - III. assinar o livro ponto e manter o diário em dia;
 - IV. conferir dentro dos prazos regimentais as notas exigidas pelo regime escolar;
 - V. colaborar ativamente com a diretoria na organização e realização das promoções do Conservatório;
 - VI. participar das reuniões pedagógicas e atividades artísticas quando forem convocados;
 - VII. solicitar à direção permissão para faltas e licenças;
 - VIII. frequentar cursos de aperfeiçoamento sempre que convocados;
 - IX. fazer o relatório de suas atividades no fim do ano letivo.
 - X. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
 - XI. elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola que deverá ser elaborado conforme resultado da avaliação diagnóstica, seguindo as orientações do Currículo do Conservatório;
 - XII. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, atuando com profissionalismo em todos os anos do Ensino Musical, desde a



- Iniciação Musical realizando diagnósticos dos estudantes sempre que necessário, detectando: defasagem nas aprendizagens, altas habilidades, planejar e realizar a intervenção imediatamente;
- XIII. participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, do Regimento Escolar, do Calendário Letivo e de todo processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político pedagógico e institucional da escola;
- XIV. zelar pela aprendizagem e pela frequência às aulas pelos estudantes;
- XV. dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas a área de atuação e às áreas de conhecimento, objetos da atividade docente;
- XVI. respeitar as diferenças individuais dos estudantes, realizando atendimento individualizado sempre que possível, planejando junto a Direção, estratégias de intervenção e recuperação adequadas às especificidades dos estudantes;
- XVII. pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças, bem como respeitar os colegas de trabalho, portando-se conforme o Código de Ética do Servidor Público,
- XVIII. zelar pelo patrimônio escolar e atentar pela manutenção da limpeza e da ordem, orientando aos estudantes em sala de aula, desenvolvendo a cultura de educação ambiental e higiene, promovendo atitudes práticas entre os estudantes;
- XIX. respeitar a hierarquia existente dentro do sistema escolar;
- XX. analisar os resultados das avaliações, identificando, em conjunto com a Direção, o nível de desenvolvimento, de aprendizagem dos estudantes, elaborando plano de intervenção pedagógica, sempre que necessário;
- XXI. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos na matriz curricular e calendário letivo, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, cumprindo a docência e as atividades extraclasse, orientadas pela Direção e SMC, conforme as determinações legais vigentes;
- XXII. encaminhar o aluno para agendamento de correpetição apenas quando este estiver apto para tal: com música e partitura definida;
- XXIII. utilizar recursos pedagógicos adequados e diferenciados, biblioteca, multimídias, sempre que necessário, apoiado em seu planejamento e com a anuência da Direção, a fim de estimular o interesse dos estudantes e sua participação ativa no processo de ensino-aprendizagem;
- XXIV. implementar em sua prática, atividades direcionadas e diversificadas para sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante, identificadas por avaliações diagnósticas ou pela observação, durante o período letivo;
- XXV. estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento, mediante um trabalho contínuo e permanente de Intervenção Pedagógica, registrando toda estratégia de recuperação



- utilizada;
- XXVI. assumir o compromisso de participar de cursos, encontros e outras formas de capacitação promovidas pela escola e pelos órgãos central e regional, da Direção do Conservatório e da SMC;
- XXVII. relacionar-se cordialmente com os demais profissionais da educação que atuam na mesma área para troca de experiências e planejamentos, participando ativamente das reuniões de planejamento e cumprindo a carga horária de atividades extraclasse, em grupos de professores da mesma área de atuação, sempre que possível;
- XXVIII. comportar-se proativamente nas reuniões pedagógicas, evitando levantar discussões inapropriadas ou assuntos que tumultuem o ambiente, utilizando-se destes momentos para divulgar boas práticas, dúvidas relevantes ao trabalho e temas que possam acrescentar algum benefício ao convívio coletivo ou ao alcance dos objetivos da escola;
- XXIX. preencher os documentos e formulários solicitados pela direção da escola ou pelo serviço de supervisão pedagógica, a fim de atender às necessidades administrativa e pedagógica, bem como fornecer os documentos cordialmente, sempre que solicitado pela Direção;
- XXX. cumprir os prazos acordados para a entrega de planejamento, formulários e documentos, bem como para o cumprimento das demandas emanadas da direção da escola e da supervisão dentro dos prazos estabelecidos pela Direção;
- XXXI. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando das reuniões de pais e mestres, do Colegiado Escolar e dos eventos da escola;
- XXXII. cumprir suas atribuições em relação ao Sistema Informatizado, a saber: a. Inserir a frequência diária dos estudantes, semanalmente, segundo as normas e orientações da Direção; b. Inserir os conteúdos ministrados nas aulas, lançando as atividades no diário on-line, em até cinco dias úteis após o encerramento das atividades de cada bimestre;
- XXXIII. comprometer-se com a Educação Inclusiva, em especial:
- a) assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os estudantes na sala de aula;
 - b) adaptar o Currículo de Educação Musical no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes públicos da educação especial;
 - c) zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da Educação Especial.
- XXXIV. solicitar à secretaria escolar, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, cópias xerográficas do material a ser trabalhado;
- XXXV. replanejar as atividades, sempre que necessário, tendo a avaliação como ponto de partida;
- XXXVI. cumprir a jornada de trabalho de vinte horas semanais, as quais



- distribuídas igualmente nos cinco dias da semana, prezando pela assiduidade e pontualidade, mantendo os registros de frequência devidamente preenchidos, diariamente;
- XXXVII. disponibilizar ao especialista seu planejamento de aulas em sequências, de modo que, em uma eventualidade, seja possível dar continuidade aos trabalhos;
- XXVII. Informar à supervisão e/ou secretaria da escola quanto às faltas reincidentes dos estudantes, para as devidas providências;
- XXXVIII. não utilizar seu tempo na escola para tratar de assuntos aleatórios ou pessoais, caso necessário fazer isso apenas nos momentos de intervalo;
- XXXIX. incentivar os estudantes aumentando a autoestima e o interesse pelas aulas através da melhoria do diálogo entre professor/estudante e professor/família;
- XL. nos casos esporádicos se precisar ausentar-se do trabalho, informar à direção ou supervisão, com a antecedência máxima possível, enviando um profissional substituto, com igual conhecimento técnico e também organizar e encaminhar as atividades que possam ser aplicadas às turmas e retomar o conteúdo após o seu retorno;
- XLI. organizar o material a ser usado, antes de encaminhar-se à sala de aula;
- XLII. cumprir os horários das aulas, não permitindo a saída dos estudantes antes do término do turno e notificar à direção e/ou supervisão os casos de atrasos pelos estudantes;
- XLIII. registrar a notificação ao estudante, antes de encaminhá-lo à equipe gestora (direção e supervisão);
- XLIV. não permitir que o estudante:
- a) utilize de forma aleatória o celular durante o horário da aula;
 - b) saia da sala de aula para uso do banheiro ou do bebedouro sem a prévia autorização do professor;
 - c) realize atividades incompatíveis com as atividades planejadas, durante a aula;
 - d) utilize, de forma inadequada, o mobiliário, equipamentos e materiais disponíveis na sala de aula;
 - e) converse com colega sobre assuntos alheios ao conteúdo;
 - f) pratique qualquer ato de destruição do patrimônio público.
- XLV. avisar a equipe gestora se verificar estudantes fora das salas, durante as aulas, sem autorização ou realizando atividades incompatíveis com o ambiente escolar;
- XLVI. gerenciar a turma, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens;
- XLVII. comprometer-se com o bom funcionamento da instituição, zelar pelo nome da escola, chegando na sala de aula em tempo hábil, cumprindo e fazendo cumprir as normas da escola;
- XLVIII. conhecer e implementar a grade curricular em seu conteúdo;



- XLIX. atualizar-se, inovar-se no uso de materiais didáticos e pedagógicos, obras pedagógicas complementares, obras de referência, de literatura e de pesquisa, obras de apoio pedagógico aos professores, tecnologias educacionais de apoio à aprendizagem, entre outros, para à formação integral do estudante;
- L. planejar as aulas a serem dadas, privilegiando no planejamento diário as competências e habilidades a serem trabalhadas e detectadas na avaliação diagnóstica;
- LI. cumprir o cronograma de avaliação, recuperação e de provas;
- LII. fazer vistas aos estudantes, em tempo, os instrumentos avaliativos utilizados, devidamente corrigidos (informações de notas);
- LIII. trabalhar realizando as intervenções pedagógicas conforme orientação;
- LIV. apresentar os instrumentos avaliativos ao serviço de supervisão pedagógica;
- LV. possuir organização e administração da ordem durante as aulas;
- LVI. realizar as ações esperadas e pactuadas com a equipe gestora, para o cumprimento da recuperação bimestral, zelando pelo cumprimento da frequência dos estudantes que obtiveram aprovação e pelo atendimento aos estudantes que apresentaram desempenho abaixo do esperado, a fim de sanar as defasagens de aprendizagem;
- LVII. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- LVIII. cumprir e contribuir para o cumprimento do calendário de ações internas da escola, primando pela regularidade dos registros escolares;
- LIX. exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico do Conservatório e da política educacional da Secretaria Municipal de Ponta Grossa;
- LX. ter habilidades com as novas tecnologias de informação e comunicação. Os docentes deverão, ao organizar o seu trabalho pedagógico, incluir a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os mais variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade.
- LXI. quando utilizar imagens em redes sociais feitas no prédio do Conservatório, em eventos promovidos pela SMC ou que contenham os alunos da instituição, deverá marcar o Conservatório de Música Maestro Paulino, a SMC e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Qualquer uma das partes pode solicitar a exclusão da postagem, a qualquer momento, se julgar necessário.

Art. 33. São direitos dos professores:

Rubrica:  Rubrica: 



- I. afastar-se temporariamente das atividades, mediante justificativa apresentada à diretoria, para fins considerados de interesse do Conservatório ou da matéria de sua especialidade, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;
 - II. propor, durante as reuniões de professores, ideias, mudanças, que possam vir em benefício do Conservatório;
 - III. receber remuneração adequada ao nível de especialização, ficando sujeito aos descontos por descumprimento injustificado de carga horária.
- Art. 34. O corpo docente do Conservatório estará sujeito às penalidades disciplinares previstas na legislação aplicável.
- Art. 35. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados no Conservatório.
- Art. 36. São deveres dos alunos:
- I. tomar conhecimento do Regulamento Escolar no início do ano letivo;
 - II. ser pontual com os horários das aulas, tendo apenas 10 (dez) minutos de tolerância para não perder o direito à aula, preferencialmente, chegar à escola com 10 (dez) minutos de antecedência, aguardar o professor e cumprir o horário de aula estabelecido;
 - III. ser assíduo, pontual, responsável e comprometido com o seu processo de formação;
 - IV. apresentar justificativa dos pais ou responsáveis para poder entrar após o início das aulas, quando se tratar de criança ou adolescente;
 - V. apresentar atestado médico e/ou justificativa no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de falta às aulas, quando houver atividades avaliativas;
 - VI. buscar informações sobre os conteúdos e atividades, em caso de falta às aulas, mesmo que justificadas;
 - VII. permanecer em sala durante o período das aulas, mantendo atitudes dignas de respeito e atenção;
 - VIII. aguardar a autorização do professor para sair da sala de aula;
 - IX. ter ciência de que só poderá sair da escola antes do horário previsto mediante autorização dos pais e/ou responsáveis, isto é, o responsável ou alguém autorizado pelo responsável deverá vir buscar o (a) estudante (a) na escola ou o responsável poderá vir à escola em qualquer horário e deixar a autorização assinada em livro próprio;
 - X. trazer o material solicitado e necessário ao bom andamento da aula. Na falta deste perderá o direito à aula.
 - XI. participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela escola, realizando tarefas escolares definidas pelos docentes e apresentá-las nas datas previstas. Desempenhando a contento todas as atividades em que se exigir sua participação;



- XII. cumprir, no mínimo, 4 aulas de correpetição antes de cada apresentação: uma aula por semana, com início, pelo menos, com um mês de antecedência. O aluno é o responsável pelo agendamento destas aulas com tempo hábil junto ao professor de correpetição;
- XIII. proceder com honestidade nas avaliações e demais trabalhos escolares;
- XIV. comparecer às atividades de reforço escolar e recuperação, quando convocado;
- XV. realizar provas, exames e manter a frequência exigida pelo presente regulamento;
- XVI. frequentar as aulas e promoções do Conservatório;
- XVII. contribuir, no que lhe couber, para o prestígio da escola;
- XVIII. comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pelo estabelecimento;
- XIX. comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;
- XX. atender às determinações dos diversos setores da escola, nos respectivos âmbitos de competência;
- XXI. zelar pela conservação do estabelecimento, mobiliário, instrumentos de trabalho e materiais escolares, indenizando os prejuízos que porventura venha a causar;
- XXII. valorizar, respeitar e zelar pelo patrimônio e espaço físico da escola enquanto bem público, cooperando para a manutenção da higiene e a conservação das instalações escolares;
- XXIII. zelar pelos instrumentos e equipamentos utilizados durante as aulas;
- XXIV. indenizar os prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da escola, dos estudantes, professores e demais servidores da escola, quando o dano tiver sido causado voluntariamente e for comprovada a sua autoria;
- XXV. comunicar ao setor competente qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
- XXVI. abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários, no uso de suas atribuições, dentro e fora da escola;
- XXVII. respeitar todos os profissionais da escola, pais e colegas, observando as normas e critérios estabelecidos;
- XXVIII. contribuir para a criação de um ambiente escolar saudável e harmonioso para professores e estudantes, de forma a relacionarem-se sem qualquer tipo de discriminação, seja ela de gênero, de sexo, de origem social, cultural, étnica e religiosa, construindo relações pautadas pelos princípios da ética, da cooperação e da solidariedade;
- XXIX. participar dos processos democráticos de tomada de decisões, de forma dialógica, solidária, corresponsável e criativa, bem como das organizações pedagógicas e institucionais, assegurando o seu cumprimento;
- XXX. vestir-se de forma adequada ao ambiente escolar;



- XXXI. frequentar e cumprir, concomitantemente às aulas de instrumento, com toda a carga horária das aulas de teoria;
- XXXII. cumprir com excelência a disciplina de práticas artísticas;
- XXXIII. cumprir todas as disposições do Regulamento Político Pedagógico no que lhe couber.

Art. 37. São direitos dos alunos:

- I. receber o ensino referente ao curso em que se matriculou, tendo assegurado o cumprimento do processo de ensino-aprendizagem;
- II. ter cumprida a carga horária e dias letivos constantes na Matriz Curricular;
- III. ter reposição das aulas quando da ausência do professor responsável pela disciplina;
- IV. ser informado sobre o Calendário Escolar;
- V. participar das aulas e das demais atividades escolares;
- VI. ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados e/ou autorizados;
- VII. ter os conteúdos programáticos ministrados com metodologias adequadas e atraentes, bem como o uso de material didático;
- VIII. ser informado sobre o sistema de avaliação interna da escola;
- IX. receber seus trabalhos e provas devidamente corrigidos e avaliados;
- X. realizar atividades avaliativas, em caso de falta às aulas, mediante justificativa e/ou atestado médico, apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o retorno às aulas;
- XI. receber orientação sobre os conteúdos e realizar atividades avaliativas, referentes ao período em que ficou afastado;
- XII. tomar conhecimento de seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo ensino-aprendizagem;
- XIII. ter assegurada a recuperação de estudos, no decorrer do ano escolar, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;
- XIV. utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais, de acordo com as normas estabelecidas pela escola;
- XV. ser contatado pela escola nos casos de ausências injustificadas;
- XVI. dispor, no caso de estudante comprovadamente de poucos recursos financeiros, de instrumento musical apropriado e material de apoio, necessários a um conveniente aprendizado;
- XVII. participar das promoções do Conservatório, quando estiverem capacitados para tal;
- XVIII. receber o diploma uma vez concluído o curso;
- XIX. requerer o cancelamento da matrícula por si, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por meio dos pais ou responsáveis, quando se tratar de criança ou adolescente;
- XX. ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;



- XXI. recorrer às autoridades escolares, quando se julgar prejudicado em seus direitos;
- XXII. ser respeitado na sua dignidade como pessoa humana, por seus educadores, seus pares e demais servidores da escola, independentemente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo, nacionalidade e necessidade educacional especial;
- XXIII. ser ouvido pela Diretoria, quando se tratar de um acontecimento grave e, dependendo da gravidade da ocorrência, deverá ser comunicado à família e ao Conselho Tutelar;
- XXIV. ter garantia de socorro em casos graves, emergências e/ou urgências;
- XXV. o estudante que cometer quaisquer das infrações disciplinares arroladas nos artigos deste Regulamento será informado de todos os seus direitos, entre os quais o de permanecer calado;
- XXVI. ser advertido pelas pessoas competentes, antes de sofrer uma punição com no máximo 3 (três) ocorrências;
- XXVII. ter a presença e o acompanhamento dos pais ou responsáveis, em caso de possível intervenção de uma autoridade policial, quando menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 38. Os membros do corpo discente estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. exclusão.

§ 1º A pena de advertência será aplicada nos seguintes casos:

- I. negligência e desrespeito à direção, professores e membros da administração, no exercício de suas funções;
- II. por danos morais ou materiais causados ao Conservatório;
- III. pelo não comparecimento a atos escolares para os quais tenha sido convocado, sem justa causa.

§ 2º A pena de suspensão será aplicada nos seguintes casos:

- I. por reincidência de qualquer das alíneas anteriores;
- II. por perturbação à ordem no recinto escolar;
- III. por ofensa à honra e dignidade de qualquer membro do corpo docente e discente.

§ 3º A pena de exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- I. por reincidência de qualquer das alíneas anteriores;
- II. por injúria causada a qualquer pessoa no recinto escolar.

Rubrica:  Rubrica: 



CAPÍTULO XI
DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

- Art. 39. O Conservatório poderá manter grupos instrumentais e vocais, biblioteca e fonoteca, audições e concertos regulares, peças teatrais e espetáculos de dança com o apoio do Departamento de Cultura da SMC, que objetivem a prática e o aprimoramento do corpo discente e estimulem o enriquecimento cultural musical na cidade.
- Art. 40. O Conservatório reserva-se ao direito de efetuar a cobrança de ingressos para os eventos, se assim por bem lhe aprover.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 41. O ato de matrícula é o da investidura da autoridade escolar, implicando para o matriculado o compromisso de respeitar e acatar as disposições da lei, deste regulamento e das decisões da autoridade competente.
- Art. 42. Para o recebimento do certificado de conclusão de curso o aluno deverá ter cursado todas as matérias de caráter obrigatório.
- Art. 43. As bancas examinadoras, de seleção, exames e julgamentos, são soberanas em suas decisões.
- Art. 44. É vedada a permanência de pais, responsáveis ou acompanhantes, durante as aulas, a não ser por convite expresso do professor.
- Parágrafo único. É vedado aos pais retirarem os filhos antes do término das aulas, a não ser mediante aviso prévio ao professor.
- Art. 45. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção e departamentos, conforme a legislação em vigor.

Rubrica:  Rubrica: 



DECRETO Nº 25.772, de 23/09/2025

Altera Decreto 25.352/2025, que dispõe sobre a composição do Comitê de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo SEI034525/2025,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 25.352, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica composto o Comitê de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, para o exercício de 2025, integrado pelos seguintes membros:

*I. ...
...*

*VIII. Assistência Farmacêutica: (AC)
Titular: Caroline Roskosz de Castro
Suplente: Renata Martins de Oliveira Ackler*

*IX. Laboratório Dr. Alfredo Berger: (AC)
Titular: Rafael Martins Vaz
Suplente: Natielle Gianine Bueno*

*X. Urgência E Emergência: (AC)
Titular: Josemar Fontoura de Castro
Suplente: Raquel do carmo Mocelim*

*XI. Odontologia: (AC)
Titular: Bruno Thomé Ferreira
Suplente: Renata Cristina Soares Fornazari*

*XII. Gerência de Saúde Mental: (AC)
Titular: Elaine Peclat Bastos
Suplente: Bibiani Polli Stanger Rosa”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de setembro de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
30/09/2025 - 17:41
UDOWMVGES0Y6NKNYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
29/09/2025 - 17:17
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 117/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 16 de outubro de 2025, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para **Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS/TENDA, para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL TREM FANTASMA**. Valor Máximo: R\$ 102.824,17 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1339 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2025.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão Eletrônico - SRP - nº 115/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 15 de outubro de 2025, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para aquisição de materiais destinados a divulgação e manutenção do Centro de Educação Ambiental. Valor Máximo: R\$ 25.778,39(vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão Eletrônico nº 116/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 16 de outubro de 2025, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil de proteção. Valor Máximo: R\$ 617.082,09 (seiscentos e dezessete mil e oitenta e dois reais e nove centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

SEGUNDO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 30/09/2025 a 29/12/2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 050/2025

Dispõe sobre a aprovação da alteração do projeto “Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ execução do SCFV ” do Instituto Renovo, referentes à destinação das Emendas Impositivas

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**, embasado na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 17 de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 034/2025 a Resolução 035/2025 e a Resolução 040/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do projeto “Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ execução do SCFV ” do Instituto Renovo, referentes à destinação da Emenda Impositiva 15/2025 do Vereador Daniel Milla no valor de R\$193.146,11 (cento e noventa e três mil e cento e quarenta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 26 de Setembro de 2025

Assinado por:
Paulo Henrique Camargo Viveiros
29/09/2025 - 16:32
F5JPHCEMRTKABIKQJNSAA

Paulo Henrique Camargo Viveiros

Presidente CMDCA

Rua General Carneiro, lado 1015, esquina com Rua Julia Wanderley– Centro – Ponta Grossa – PR
Fone: 3220-1065 Ramal 2058/2059

<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdca395@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA DE PONTA GROSSA - PR****DELIBERAÇÃO Nº 002/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA
II FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Comissão Organizadora do II Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ponta Grossa - FOMDIPD, devidamente constituída e deliberada, por meio de Ato Executivo, publicada em Diário Oficial do Município na data de 22 de agosto de 2025, para a organização do Fórum e pelo processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

DELIBEROU

Art. 1º. Prorrogar o prazo de inscrição do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ponta Grossa - CMDPD.

- Até **01/10/2025** (quarta-feira), às **23h59**, pelo e-mail: **cons.municipal.direitospcd@gmail.com**
- Até **01/10/2025** (quarta-feira), das **09h às 17h**, presencialmente, no **Prédio da Sala dos Conselhos** – Rua General Carneiro, lado 1015 (esquina com Rua Júlia Wanderley) – Centro.

NOVO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	Até 29/08/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA DE PONTA GROSSA - PR**

Período de Inscrições dos Candidatos	03/09/2025 à 01/10/2025
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	02/10/2025 à 03/10/2025
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	Até 03/10/2025
Período de Recursos	06/10/2025 à 08/10/2025
Análise dos Recursos	09/10/2025 à 10/10/2025
Publicação da Homologação Final	Até 16/10/2025
II Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	07/11/2025

. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

Adriane do Rocio Lopes
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Visconde de Taunay, 950 - 84051900 - Ronda - Ponta Grossa - PR

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL - Nº 2692/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 163/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JCFURTADO PINTURA DE PREDIOS LTDA
I.M.: 175808 **CNPJ/CPF:** 46817924000186 **PROTOCOLO**
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE PEDRO DE CARVALHO, NOVA RUSSIA, 523, VILA MADUREIRA | 267 - 001 - NO 33 267
CIDADE: PONTA GROSSA **UF:** PR **CEP:** 84051900
NATUREZA JURÍDICA:
CNAE PRINCIPAL: 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO:
CIDADE: **UF:** **CEP:**

A Coordenadoria do ISSQN, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda, ato representado pelo Coordenador que abaixo assina, promove a Intimação Fiscal do contribuinte acima citado.

Pelo presente ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Coordenadoria do ISSQN, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários apurados relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em dívida ativa do débito tributário, para posterior emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o Art. 107, V, da Lei Municipal 6857/2001. A Presente Intimação Fiscal é passada com fundamento no art. 66 I, da Lei Municipal nº 7500/2004.

Cumpra-se.

OBSERVAÇÕES

PONTA GROSSA - PR, 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Recebido Por:

Data:	
Nome:	
Telefone:	
CPF:	

Assinado por:
Helio Chacini
04/08/2025 - 17:30
WG18U2VUQP2PVAIQNASVOA

**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PRAÇA DE ATENDIMENTO
AVISO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do departamento de Atendimento a Cidadão (Praça de Atendimento), solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos, serão arquivados, conforme decreto 10/94.

23738/2025	ADEMIR CORREA PEDROSO
25758/2025	ADRIELI MARIA MANENTE POMPEU SANTOS
33855/2025	ALBINO DZAZIO
34047/2025	ALBINO DZAZIO
30288/2025	ANA ALICE KRAUSHAAR ZIMMERMANN
6624/2025	ANDREA PERPETUA DOS SANTOS
25490/2025	ANDREA TEREZINHA MACHADO
19176/2025	ANDRÉIA SOARES PONCE
20700/2025	ANDRE FELIPE FERREIRA
8959/2025	ANITA BARSZCZ
22180/2025	ANTONIO CARLOS LOPES
7347/2025	ANTONIO CHACARSKI
38093/2025	ANTONIO RONALDO DE FREITAS
17706/2025	BRUNA SUELLEN KOWAL
25713/2025	CARLOS ARNALDO MEDAGLIA
15767/2025	CAROLINE KINCESKI
15020/2025	CHEILA REGIANE MORAES RANGER
40523/2025	CHRISTIAN GERALDO MONTUANI
11820/2025	CLAUDIA LEONOR PRESTES GOES
14646/2025	CLEA MARIA MATHIAS PEREIRA
16312/2025	CLEBERSON BARBOZA
35066/2025	CLEON BRIAND ROLIM CORREIA
23172/2025	CLEONIDES FATIMA ROMANI
39464/2025	DANIEL FERREIRA
17338/2025	DENILSON DAS CHAGAS VAZ
36096/2025	DEYVID SANTOS DA CRUZ
43837/2025	DORACY SILVESTRE DOS SANTOS
17486/2025	DOUGLAS DA ROSA BUENO
12286/2025	EDSON JAIME RIBAS MARTINS
30287/2025	EDSON SCHMIDT
23154/2025	EGLÉ VANESSA DE PAULA
25710/2025	ELIANA APARECIDA BATISTA SCORSIN
7364/2025	ELIANE RODRIGUES
25082/2025	ELIZABET DAS GRAÇAS ROCHA
38776/2025	ELISAM RIBEIRO DA SILVA
35437/2025	ELOIZA BISCAIA BATISTA
33639/2025	EMERSON SILVESTRE EDIN
19262/2025	ERMELINO ANTONIO DE SOUZA
43958/2025	EVELYN PRISCILA DOS SANTOS
12327/2025	FABIO KOZAN BOTIKO
37316/2025	FELIPE LUIZ LENIAR
16039/2025	GERSON AGUIAR KOGUTA
10711/2025	GRACIELE KOZEL DA SILVA
27445/2025	GUSTAVO HENRIQUE RUPPEL SANCHES
8346/2025	GUSTAVO JULIANO MODESTO
8364/2025	GUSTAVO JULIANO MODESTO
15242/2025	HEIDENI MARIA PACHULSKI
26916/2025	HELENA ROTA
16840/2025	HELIA DE FATIMA CARNEIRO
23475/2025	ÍNDIO BRASIL BATISTA
31514/2025	INDIRA APARECIDA PENTEADO
31793/2025	ISRAEL HASS
10419/2025	IVONE SPITZNER LANGE
16196/2025	IVONINO DAVID FORNAZARI



ADM. DIRETA - SMA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA PRAÇA DE ATENDIMENTO

34414/2025	IZABEL OLIVEIRA DA CRUZ
40716/2025	JENNIFER MARQUES COSTA
24911/2025	JOAO ARMANDO JUSTUS
24303/2025	JOÃO MARCOS SLUZALA
43972/2025	JOCIANE MALISKI CARVALHO
31086/2025	JOCELIA MARQUES DE JESUS
32972/2025	JOSE ANTONIO MALAQUIAS
15577/2025	JOSE GILBERTO BLAKLEITZ
9381/2025	JOSE JUAREZ OLIVEIRA
23406/2025	JOSUE LUIS GOLES
42986/2025	JULIA GUIMARAES
34436/2025	JULIANA JUSTUS OLEGARIO
34486/2025	JULIANA JUSTUS OLEGARIO
14051/2025	JUSSARA SANTOS
20038/2025	LENI ALVES ROSA
37337/2025	LINEI DE FATIMA BOENO
20037/2025	LOURDES DA APARECIDA XAVIER ROSA
24858/2025	LUCIMARA BODNAR
22924/2025	LUCIANO ELIAS DURA
22930-2025	LUCIANO ELIAS DURA
27484/2025	LUIZ MARCELO CORDEIRO
18606/2025	MARCOS JUNIOR KOVARCHUKI
16537/2025	MARCOS ROGERIO BREUS
37663/2025	MARIA ANDREA ARAUJO JEDE
12679/2025	MARIA ANGELA SENIUK
26715/2025	MARIA APARECIDA FERNANDES
29652/2025	MARIA HELENA TEIXEIRA DAROLD
19180/2025	MARIA JOANA KREPEL TULLIO
11005/2025	MARIANA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE MELEK
17476/2025	MARIANO WOLF KOZIEL
9487/2025	MARISA APARECIDA DA SILVA VAZ
39654/2025	NATAN LUIS GOMES
10202/2025	NELSON GORTE
19019/2025	NILSO LIMA DA SILVA
11318/2025	NILTO VALDEMAR MELLER
36555/2025	ORLANDO VITORINO DE SOUZA
8400/2025	OSNEA APARECIDA MESSIAS DA ROSA
32227/2025	OSVALDO DO BONFIM
2663/2025	OTAVIO FRANCISCO SIQUEIRA SANTOS
25946/2025	PEDRO EDIVAL GROKORRISKI
22793/2025	PREZENTINO ALVES
14428/2025	RAFAEL DE PAULA SIRIGATTI
29713/2025	RENI MARIA SCORSIM MARCONATO
44351/2025	RENILSON LIBER DA SILVA
30866/2025	RONALDO ADRIANO WOJCIKI
16067/2025	ROSANGELA FARIA DE OLIVEIRA
14637/2025	ROSICLEIA DE MORAES MARTINS
32902/2025	SANDRA PROCHALSKI
41290/2025	SARA MARIA DE ARRUDA DOS SANTOS
12076/2025	SEBASTIAO TRALESKI
18992/2025	THIAGO LUCIO KOLODA
13407/2025	THRYSTAN CHRISTYANO CHEDLOSKI
24030/2025	TOMAZ ANTONIO ANISKIEVICZ
16910/2025	VALDEMIR JOSE ALVES
23297/2025	VANDERLEI BATISTEL
20036/2025	VANIA GOMES
38260/2025	VERA LUCIA BORGIO
39427/2025	VERÔNICA LABIAK CHEDLOVSKI
32732/2025	YOLANDA PAULINA LANGE
31575/2025	ZELITA DOS SANTOS GOMES



ADM. DIRETA - SMA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA PRAÇA DE ATENDIMENTO

20531//2021	ADRIANA BERTHIER
43555/2022	ANADIR TEREZINHA DE OLIVEIRA
17789/2021	ANDREA ZWEIFEL MORO
23562/2021	AUGUSTO MACHNIEWICZ
	VERA LUCIA LARANJEIRA MANOEL
10146/2021	DEJANIRA BATISTA DE OLIVEIRA
1473/2021	DELAIR CORDEIRO DOS SANTOS
42508/2022	EVANILDA DO ROCIO RAMOS BOLU
720062/2020	FELIPE WENDER PROENCA DE SOUZA
48765/2021	FLAVIO FLORES GEHRKE
40685/2021	GUILHERME PRESTES DA SILVA
54237/2023	HELENA FABIANA DA SILVA
19252/2024	HELENA FABIANA DA SILVA
13177/2021	JENNIFER MYCHELE VERZA
39938/2022	JENNIFER MYCHELE VERZA
65335/2023	JENNIFER MYCHELE VERZA
720062/2020	JOSE ADEMIR DA SILVA
2016/2021	JOSE LUIZ DA SILVA
43473/2022	JOSIANE APARECIDA MOURA GALVÃO
39677/2024	JORGE DA LUZ CAMARGO
43739/2022	JULIANO CARVALHO PEREIRA
4289/2021	JULIO CEZAR PONTES
27331/2021	KAROLINE DOLINSKI
34434/2022	LIDIA FERMINO DOS SANTOS
23562/2021	LORIANE NEVES DA SILVA
31480/2021	MALAGGI & BIM LTDA
37390/2021	MARIA ANGELA LINZING
45604/2024	MARIA CLARA DA SILVA DE LARA
26756/2021	NADIR MENDES FERREIRA
720010/2020	PEDRO WALTER BETIM CAMARGO
29898/2023	POLLIANE ARRUDA
9756/2022	ROGERIO SILVEIRA
18578/2023	SERGIO WALNEY RODRIGUES
24551/2021	VALDINEI JEAN RIBEIRO
44047/2021	VALDIRENE DIAS DA SILVA
1695292/2020	VANESSA RIBEIRO NUNES
29212/2022	VLADIMIR VIEIRA DA SILVA
24247/2022	ZELI SCHINIEGOSKI
28638/2025	ZELI SCHINIEGOSKI



ORDEM DE SERVIÇO Nº 0071/SMAPA

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das ATAS **425/2025** - CONTRATADA: **UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 79.785.432/0001-05**, objeto do presente aquisição: **Paredes e Forro Drywall**.

Gestor do Contrato:

Nome: Emerson Dalzotto Santos

Matrícula: 33154

Fiscal Administrativo:

Nome: Anderson Vinícios Kisielewicz

Matrícula: 11279

Fiscal Técnico:

Nome: Luis Banaczek

Matrícula: 31848

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

SEI: 061784/2024.

Ponta Grossa, 30 de Setembro de 2025

Assinado por:
IZALINO CORDEIRO DOS SANTOS
30/09/2025 - 15:41
Q607RFEWQPARKN9KDU7NYW

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6504664 - SME/SME/DA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 24.416 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 748/2024, firmado com CDMAK SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA CNPJ nº 23.869.792/0001-30, objeto do presente contrato: prestação de serviços de encadernações em capa dura e PVC, fotocópias e impressão colorida, preto e branco em papel A3 e A4.

I- Gestor do Contrato:

NOME: Andréia Aparecida Petruski

Matrícula Funcional: 11957

Os servidores representarão esta (e) Secretaria Municipal de Educação, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Secretária Municipal de Educação

Em 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG**, Secretária Municipal de Educação, em 29/09/2025, às 14:35, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6504664** e o código CRC **7238E6A5**.

SEI089144/2024

6504664v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6508356 - SME/SME/DA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 24.416 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 510/2025 firmado com CONNECT PREMIER SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ nº 56.344.627/0001-14;

Objeto do presente contrato: a Aquisição de sistemas de monitoramento via CFTV, com instalação e programação, para atendimento de unidades escolares da SME e execução das emendas parlamentares nº452 e 460.

I- Gestor do Contrato:

NOME: Andreia Aparecida Petruski

Matrícula Funcional: 11957/16353

II- Fiscal do Contrato:

NOME: Silvio Adriano Kuboski

Matrícula Funcional: 31770

III- Fiscal do Contrato:

NOME: Christopher Renan Marinho de Sousa

Matrícula Funcional: 30163

IV- Fiscal Suplente do Contrato:

NOME: Ricardo Cristian Moschen

Matrícula Funcional: 32243

Os servidores representarão esta (e) Secretaria Municipal de Educação, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Secretária Municipal de Educação



Em 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2025, às 14:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6508356** e o código CRC **B21867A0**.

SEI081154/2025

6508356v2



INFRAESTRUTURA
E PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18//2025

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e PLANEJAMENTO, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 24.403 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR o empregado público abaixo denominado para atua, na qualidade de Fiscal/Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato nº504/2025, firmado com SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 19.814.481/0001-05, tendo como objeto a a Aquisição de adesivo vinílico para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

I - Gestor do Contrato

Nome: Diego Felipe Vaz

Matrícula: 29473

II - Fiscal do Contrato

Nome: Mariane Alves dos Santos

Matrícula: 29540

Os servidores representarão esta (e) Secretário Municipal de Infraestrutura de Planejamento,, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 25 de Setembro de 2025

Assinado por:

Luiz Henrique Honesko
29/09/2025 - 17:47
1FBLK0K6QIKXOW5VS2A1BA

Luiz Henrique de Souza Honesko

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. DO A.N.	N. CADASTRO	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
930/2025	4994	ANNA DE LOURDES GUIMARÃES BIGASKI	RUA ERNÂNI PILATTI, 802	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
930/2025	4995	ANNA DE LOURDES GUIMARÃES BIGASKI	RUA ERNÂNI PILATTI, 802	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
931/2025	99341	SIMONE SOUZA DE MALDONADO	RUA JOÃO FEROGOTTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
932/2025	141590	ROSÂNGELA DE ANDRADE FARIA	RUA MARCELO AUGUSTO BARBUR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
933/2025	94146	INGRID JULIANI PILATTI GEBELUCA	RUA SÃO PEDRO JULIAN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
934/2025	63543	ESPOLIO DE TOBIAS FERREIRA DE CASTRO	RUA AFONSO OSÓRIO TEIXEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
935/2025	169060	PALMAS COMERCIO DE GAZ LTDA	RUA LOURIVAL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
936/2025	97349	ESPOLIO DE IZIDORA PENDIK RIBEIRO	RUA IPE, S/N	ROÇADA DO LOTE E	1.729,05



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE

				DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
937/2025	168803	CAROLINA OTANI ANDERSON	RUA DOUTOR IRINEU LEÔNIDAS ZANELATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
938/2025	168804	DIEGO FIÚZA RIBEIRO	Rua Doutor Irineu Leônidas Zanellato, S/n	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
939/2025	97432	ESPOLIO DE MIRIAN MACHADO MOREIRA	RUA PAU BRASIL, 44	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
940/2025	147720	MAFIK LTDA	RUA PRAZIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
941/2025	11670	ESPOLIO DE PAULINA MATIAS LACERDA	RUA ARAGONITA, 55	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
942/2025	185297	2020 Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RUA IVO LUIZ BURGARDT, 255	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	324.537,11
943/2025	26970	ESPOLIO DE STEFANO PACHER	RUA REPUBLICA DA ARGENTINA, 346	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
944/2025	15414	DOMINGOS KANASH	AVENIDA DOM PEDRO II, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
945/2025	12110	ANTONIO CARLOS CARTELLI	RUA DOUTOR JOÃO CECY FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
946/2025	7271	ESPÓLIO DE FRANCISCO APEM	RUA ARAPONGAS, 104	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
947/2025	25806	ADÃO BECK	RUA JOSÉ VERISSIMO, 665	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
948/2025	25805	ESPOLIO DE JORGE NAHAN	RUA JOSÉ VERISSIMO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
949/2025	181967	JANAINÉ JOSMERY DOS SANTOS	RUA PANDIA CALOGERAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
950/2025	40552	ESPOLIO DE IV D'AGOSTINHO SARI	RUA CARLOS ALBERTO HADDAD, 129	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO	5.187,15



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE

				DOS RESÍDUOS	
951/2025	59515	ADIR XAVIER BATISTA E OUTRA	RUA SOUZA CALDAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
952/2025	33679	RESIDENCIAL MANHATTAN PONTA GROSSA SPE LTDA	RUA CASEMIRO DE ABREU, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
952/2025	230655	RESIDENCIAL MANHATTAN PONTA GROSSA SPE LTDA	RUA CASEMIRO DE ABREU, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
953/2025	64218	ESPÓLIO DE IZABEL DE SA HOLZMANN	RUA PADRE ANTONIO CAVANIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
954/2025	52863	ESPOLIO DE ANTONIO TEIXEIRA ALVES	RUA DOMICIO DA GAMA, 915	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
955/2025	64217	ESPOLIO DE IZABEL DE SA HOLZMANN	RUA PADRE ANTONIO CAVANIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
955/2025	64218	ESPOLIO DE IZABEL DE SA HOLZMANN	RUA PADRE ANTONIO CAVANIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
956/2025	64216	ALVARO CORREIA DE SÁ FILHO	RUA PADRE ANTONIO CAVANIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
957/2025	46092	ODILON DIAS	RUA ALFREDO PEDRO RIBAS, 499	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15
958/2025	41761	LUIZ ANTONIO BALDICZIESKI	RUA MARECHAL HERMES, 391	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
959/2025	71308	WILSON ROSA DE MEDEIROS	RUA PROFESSOR CURIE, 265	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
960/2025	6747	ESTEVAO SWIECH	RUA JAGUAPITA, 998	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
961/2025	134317	MARCIA REGINA RAMOS CARVALHO	RUA IONE BUSSE DE PAULA XAVIER, 24	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
962/2025	134409	TELMA GRIZOSKI	RUA JOAO HENRIQUE G. STANISLAWCZUK, 230	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE

963/2025	134541	AUGUSTO GRUSKA FILHO E OUTROS	RUA JOSE BORSATO, 42	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
964/2025	134540	AUGUSTO GRUSKA FILHO E OUTROS	RUA JOSE BORSATO, 32	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
966/2025	25253	JOSE ORLANDO SAUKA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 333	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	14.696,93
967/2025	20811	EDERSON ROGERIO PILARSKI	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1327	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
968/2025	54876	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA COLLARES	RUA GONCALVES LEDO, 686	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
969/2025	118369	G. L. PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, S/N.	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
969/2025	118371	G. L. PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, S/N.	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
969/2025	118372	G. L. PILATTI & CIA LTDA	RUA ARACY DE MORAES RODRIGUES, S/N.	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
970/2025	146721	DANIELE WOSNIACK FERNANDES	RUA EDSON CARLOS FERREIRA BERGER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
971/2025	62420	ESPÓLIO DE ILZE MARI BUENO MADUREIRA	RUA NICOLAU FLORENZANO, S/N.	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
972/2025	144906	CELIO APARECIDO LOPES	RUA ALEIXO BARSZCZ, 139	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
973/2025	134539	LUIS CEZAR FAISST	RUA JOSE BORSATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75
974/2025	87646	LEONILDA ANTUNES FERREIRA	RUA HORMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05
975/2025	221064	LUIZ CARLOS STANISLAWCZUK E OUTRA	RUA FAMILIA ZUK, S/N.	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75



PREFEITURA DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR CEP 84035-220 |

Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

1

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25/06/2025

2 Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis
3 horas, na sede do Centro de Educação Ambiental Vereador Delmar José
4 Pimentel, sito à rua Lagoa da Tijuca, s/n, bairro de Olarias, ocorreu a reunião
5 do Conselho Gestor da Área Proteção Ambiental (APA) da Floresta das
6 Araucárias do Município de Ponta Grossa onde estavam presentes: Carla
7 Martins Kritski (SMMA); André Faé Giotri (COOPAGRICOLA); Patricia
8 Gerlinger Striquer (SMAPA); Amanda Demito Monteiro (SMMA); e os
9 convidados Marcus Borsato (ZERO RESÍDUOS) e Paola Hungerbuhler (ZERO
10 RESÍDUOS). A pauta consistiu dos seguintes itens: Abertura da sessão; A
11 presidente Carla Martins Kritski (SMMA), deu boas vindas e agradeceu a
12 presença de todos. Na sequência apresentou o regimento interno do Conselho
13 Gestor da APA para aprovação, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade
14 pelos membros presentes. Após a aprovação do regimento interno foi realizada
15 a votação para vice-presidente e secretário executivo, com a votação ficou
16 definido por unanimidade que o representante da Coopagricola André Faé
17 Giotri será o vice- presidente e a Secretaria Executiva do Conselho ficará a
18 cargo da SMMA, pela servidora Amanda Demito Monteiro. Na sequência o
19 conselho aprovou o calendário anual de reuniões, onde ficou definido os
20 próximos encontros: dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco,
21 treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, e caso necessário mais uma
22 reunião extraordinária em data a ser definida pelo conselho. Na sequência, o
23 senhor Marcus Borsato, representante da Zero Resíduos iniciou a
24 apresentação do projeto de alteamento da estrada do Kalinoski sobre o Rio
25 Tibagi, apresentou o histórico da área, os motivos para a obra, os problemas
26 que serão sanados e quais ações serão tomadas referente ao ponto da APA
27 que será afetado. Foi definido juntamente com os membros do conselho pela
28 aprovação do projeto, por unanimidade. Após, Carla Martins Kritski (SMMA)
29 Presidente do Conselho, agradece aos representantes o comparecimento. A
30 reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos. Ata transcrita por
31 Amanda Demito Monteiro.



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR CEP 84035-220 |
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

32 Presidente

33

APA Araucárias

34 AmandaDemito Monteiro

Assinado por:
Amanda Demito Monteiro
01/07/2025 - 10:54
QLLCYWATR7UEBBF0ET7RUG

35 André Faé Giostri

Assinado por:
ANDRE FAE GIOSTRI
04/07/2025 - 09:31
6GSASTOASAW2YZ1IENC0JQ

36 Carla Martins Kritski

Assinado por:
Carla Nairma Martins Kritski
30/06/2025 - 13:53
SMPDB4MPTVEAU01GO6DDBQ

37 Patricia Gerlinger Striquer

Assinado por:
PATRICIA GERLINGER STRIQUER
30/06/2025 - 14:47
HASNNWUBQPMVEFLUUSV59W

38 Paola Hungerbuhler

Assinado por:
Paola Hungerbuhler
04/07/2025 - 11:12
AGSAC3BASVMG9NVJAMZPVW

39 Marcus Borsato

Assinado por:
Marcus Vinicius Nadal Borsato
30/06/2025 - 13:28
NG0DLG28RKU6BXOYB705VQ



TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 043/2025/SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 24.409, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços n.º 179/2025, com a empresa NELSON KIRIAN - REFEICOES, CNPJ n.º 07.282.162/0001-09, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, cocção, acondicionamento em marmitas e entrega das refeições (almoços).

Gestor

Nome: Célia Regina Kubaski Xavier

Matrícula Funcional: 33050

Fiscal Administrativo

Nome: Alana Miliorini da Silva

Matrícula Funcional: 27522

Fiscal Administrativo Suplente

Nome: Natali Calderari

Matrícula Funcional: 33345

Fiscal Técnico

Nome: Maria Adriana das Neves

Matrícula Funcional: 27519

Fiscal Técnico Suplente

Nome: Luciane Nunes Freitas dos Santos

Matrícula Funcional: 33411

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

Assinado por:

Paulo Roberto Baptista Stachowiak

29/09/2025 - 18:34

BOGWDQVQYSSKAEI MLDBHGEW

Paulo Roberto Baptista Stachowiak
Secretário Municipal de Turismo

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:

Célia Regina Kubaski Xavier

29/09/2025 - 15:12

6BCUJ2DEQYSSWPGAQL0W8W

Assinado por:

Alana Miliorini da Silva

29/09/2025 - 15:19

CH5NHZPFRLOOVMIYJHZOW

Assinado por:

NATALI CALDERARI

29/09/2025 - 18:20

YVFQKJIRIQ7NMR9SKO09Q

1

Assinado por:

Maria Adriana das Neves

30/09/2025 - 13:17

ATHUOSQTQUENPNPYZ0N00A

Assinado por:

Luciane Nunes Freitas dos Santos

29/09/2025 - 15:40

OQWDQIDBTUQP7WX0LGPFE2W



TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO****ORDEM DE SERVIÇO N.º 042/2025/SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 24.409, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços n.º 173/2025, com a empresa DELPHIM LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 76.776.772/0001-81, que tem como objeto a eventual prestação de serviços de saúde em eventos - locação de ambulância e posto médico.

Gestor**Nome:** Célia Regina Kubaski Xavier**Matrícula Funcional:** 33050**Fiscal Administrativo****Nome:** Alana Miliorini da Silva**Matrícula Funcional:** 27522**Fiscal Administrativo Suplente****Nome:** Milene Gonçalves**Matrícula Funcional:** 27520**Fiscal Técnico****Nome:** Maria Adriana das Neves**Matrícula Funcional:** 27519**Fiscal Técnico Suplente****Nome:** Luciane Nunes Freitas dos Santos**Matrícula Funcional:** 33411

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

Assinado por:

Paulo Roberto Baptista Stachowiak

29/09/2025 - 18:35

B0GW9VYX5SKAELML0RHGFW

Paulo Roberto Baptista Stachowiak

Secretário Municipal de Turismo

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:

Célia Regina Kubaski Xavier

29/09/2025 - 15:09

6BCUU2DEQYSSWPGAQL0W8W

Assinado por:

Alana Miliorini da Silva

29/09/2025 - 15:19

CHSNH2PFRLOOVMIYUJHZOW

Assinado por:

Milene Gonçalves

29/09/2025 - 15:32

XHJRGQTQISY0MWZAWIFPX2Q

1

Assinado por:

Maria Adriana das Neves

30/09/2025 - 13:33

ATHU05QTQUENNPYZW0N0A

Assinado por:

Luciane Nunes Freitas dos Santos

29/09/2025 - 15:38

0QWDQIDBTUQP7WX0LGP2W



TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO****ORDEM DE SERVIÇO N.º 044/2025/SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 24.409, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços n.º 188/2025, com a empresa NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA, CNPJ n.º 26.678.824/0001-09, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e lanches, de forma eventual, para atendimento às demandas de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais promovidas pelas secretarias e departamentos demandantes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Gestor**Nome:** Célia Regina Kubaski Xavier**Matrícula Funcional:** 33050**Fiscal Administrativo****Nome:** Alana Miliorini da Silva**Matrícula Funcional:** 27522**Fiscal Administrativo Suplente****Nome:** Natali Calderari**Matrícula Funcional:** 33345**Fiscal Técnico****Nome:** Milene Gonçalves**Matrícula Funcional:** 27520**Fiscal Técnico Suplente****Nome:** Luciane Nunes Freitas dos Santos**Matrícula Funcional:** 33411

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2025.

Assinado por:

Paulo Roberto Baptista Stachowiak

30/09/2025 - 14:55

BOGWWYSSKAELMLORHGEW

Paulo Roberto Baptista Stachowiak
Secretário Municipal de Turismo**CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:**

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:

Célia Regina Kubaski Xavier

30/09/2025 - 15:07

6BCUU2DEQYSSWPGAQLW8W

Assinado por:

Alana Miliorini da Silva

30/09/2025 - 13:18

CHSNHZPFRLOOVMIYUJHZOW

Assinado por:

NATALI CALDERARI

30/09/2025 - 13:17

YVFOKQJIRIQ7NMR95KO09Q

1

Assinado por:

Milene Gonçalves

30/09/2025 - 15:37

XHJRGTSY0MWZAWIFPX2Q

Assinado por:

Luciane Nunes Freitas dos Santos

30/09/2025 - 13:30

0QWDQIDBTUQP7WX0LGP2W



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

pontagrossa.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

O Departamento de dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa, vem pelo presente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam, na sede do Município, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, para fins de regularização da situação cadastral averiguada.

Esta notificação tem por fundamento o art. 47 do Código Tributário Municipal e a Resolução CNJ nº 547 de 22/02/2024.

Informamos que o não atendimento à presente notificação dentro do prazo de 15 a partir desta publicação, poderá levar o Município a promover o Protesto Extrajudicial e eventuais valores, sem prejuízo de mover a competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e do art. 784, IX do Código de Processo Civil.

Procuradoria Geral do Município, em 30 de Setembro de 2025

ZULNEY MANOSSO KLUCZKOVSKI

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

Diretor do Departamento de Dívida Ativa

Procurador Municipal

Nº DO CONTRIBUINTE	NOME
613283	WAGNER ANTONIO DE CASTRO JUNIOR



29/09/2025, 18:18

SEI/PMPG - 6500802 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 21/2025	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, JARDINAGEM, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
HEITOR AGRELI	LOTE 05 - REPROVADO - De acordo com o folder apresentado o produto não atende ao edital nos quesitos: "Capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 0.58L" "Peso máximo 7.9 Kg"	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Assessora de Suprimentos**, em 26/09/2025, às 16:38, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO, Gerente de Compras**, em 29/09/2025, às 16:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6500802** e o código CRC **FAC1C4E3**.



29/09/2025, 18:26

SEI/PMPG - 6507067 - Cota do Processo



Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL: Nº 90039/2025

RECORRENTE: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI 093430/2025

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ao Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários de escritório para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

O parecer jurídico nº 1565/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como o parecer técnico da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, concluíram pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o edital foi elaborado em consonância com a legislação vigente, não havendo irregularidade capaz de justificar a alteração pretendida.

Diante do exposto e considerando o parecer jurídico e técnico, decido pelo indeferimento da impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025

Publique-se a decisão da Presidência da FMS, bem como cópia do parecer 1565/2025 exarados pela PGM/PLC e dê-se ciência aos interessados.

29 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **LILIAM CRISTINA BRANDALISE, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 29/09/2025, às 16:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6507067** e o código CRC **6B534622**.



29/09/2025, 18:25

SEI/PMPG - 6471560 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 1565/2025

1. Relatório:

A empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentou Impugnação ao PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 90039/2025, o Registro de preços para eventual aquisição PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

É o relatório essencial

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Foi recebida a intenção de recurso, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A empresa, em suma, :

[...]

Diante de todo o quanto acima exposto, requer o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva, com relação ao mérito, requer: a) a alteração do edital para incluir o prazo de entrega em tempo razoável e compatível com a fabricação, transporte e entrega dos bens, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias.

Foi exarado parecer técnico da Comissão Técnica Permanente de Licitação:

Esta CTPL-FMS constituída através de Portaria Municipal 24.252/2024 vigente vem por meio desta responder ao pedido de impugnação formalizado para o edital 39/2025 cujo objeto trata-se de Registro de preços para PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - 1º pedido de Impugnação SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº 07.875.146/0001-20 - PARA OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Resposta: esta CTPL-FMS **sugere o indeferimento do pedido de impugnação de alteração de prazo de entrega de 20 dias úteis conforme edital para 30 dias.**

Para a entrega dos itens em questão, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA especificamente, poderá solicitar dilação de prazo de entrega, de forma justificada por motivos alheios a sua vontade (nos casos



29/09/2025, 18:25

SEI/PMPG - 6471560 - Parecer

fortuitos ou de força maior) caso a mesma venha a ser vencedora do certame para algum item, após o recebimento do empenho, caso a mesma venha a ser vencedora do certame em algum item.

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, **é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

“É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Em fim, em razão do parecer técnico, **o pedido da impugnante é negado.**

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido **o presente recurso na sua forma, e negado com relação ao mérito.**



29/09/2025, 18:25

SEI/PMPG - 6471560 - Parecer

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Sra. Presidente da FMS, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 22/09/2025, às 14:36, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, Procurador Geral do Município, em 25/09/2025, às 17:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6471560** e o código CRC **F46977E9**.

SEI093430/2025

6471560v3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Aviso de Reabertura de Licitação – UASG 930593

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do pregão eletrônico nº 90030/2025, que se realizará no dia 20/10/2025, às 09h00m, através do compras.gov.br, Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

30 / 09 / 2025

Liliam Cristina Brandalise

Presidente da Fundação Municipal de Saúde



30/09/2025, 09:36

SEI/PMPG - 6495724 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.
A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO nº 90027/2025
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	LOTES 03, 11, 19, 47, 61 - APROVADOS
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LOTES 05, 06, 43, 63, 64 - APROVADOS
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	LOTE 31 - APROVADO
DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA	LOTE 26 - APROVADO
DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LOTES 02, 32, 70 - APROVADOS
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	LOTE 34 - APROVADO
EVEN COMERCIAL LTDA	LOTES 39, 65- APROVADOS
FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	LOTES 09, 10, 12- APROVADOS
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	LOTES 04, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67 - APROVADOS
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	LOTE 68 - APROVADO
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	LOTES 08, 28, 42 - APROVADOS
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LOTES 20, 44, 46 - APROVADOS
SELENIUM MEDICAL LTDA	LOTE 01 - APROVADO
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 27 - APROVADO

A CTPL-FMS Informa que os lotes/itens abaixo listados foram tecnicamente desclassificados:

ITEM/LOTE	EMPRESA	MOTIVO E JUSTIFICATIVA:
13; 14	MEDLIFE	O produto ofertado não atende ao edital no requisito compatível com a coleta a vácuo.
45	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	O produto ofertado não atende ao edital no requisito quanto a composição ser de polipropileno.
69	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	O produto ofertado não atende ao edital no requisito quanto a composição ser fotoresistente/ambar
CHAMAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS CLASSIFICADOS PARA OS LOTES/ITENS: 13; 14; 45; 69		

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por NATIELLE GIANINE BUENO, Bioquímica, em 26/09/2025, às 14:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Assessora de Suprimentos, em 26/09/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



30/09/2025, 09:36

SEI/PMPG - 6495724 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO, Gerente de Compras**, em 26/09/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6495724** e o código CRC **970804E2**.



30/09/2025, 09:37

SEI/PMPG - 6504232 - Análise de Documentos Técnicos Empresas- FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

PREGÃO 27/2025 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
Razão Social	Licença sanitária	Certificado de responsabilidade técnica	Autorização de funcionamento (AF)
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
EVEN COMERCIAL LTDA	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada
FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
SELENIUM MEDICAL LTDA	De acordo	De acordo	De acordo
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	De acordo	De acordo	De acordo

A CTPL-FMS Informa que as empresas abaixo listadas foram tecnicamente desclassificadas:

EMPRESA EVEN COMERCIAL LTDA	MOTIVO JUSTIFICATIVA: A empresa não apresentou documentos conforme páginas 63 e 64 do edital 27/2025: CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: emitido pelo conselho de classe profissional, vigente; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF):
-----------------------------	---





30/09/2025, 09:37

SEI/PMPG - 6504232 - Análise de Documentos Técnicos Empresas- FMS/CTPL

	publicação com publicação no Diário Oficial da União; LICENÇA SANITÁRIA: estadual ou municipal vigente ou documento/portaria/legislação que comprove a sua isenção. Conforme Resolução nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Curitiba os estabelecimentos classificados como ISENTOS recebem a Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário. Mesmo após a realização de diligência a empresa não apresentou as documentações acima.
EMPRESA ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA MOTIVO JUSTIFICATIVA:	MOTIVO JUSTIFICATIVA: Mesmo após a realização de diligência a empresa não apresentou documentos conforme páginas 63 e 64 do edital 27/2025: CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - emitido pelo conselho de classe profissional -vigente;
CHAMAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS: classificadas para os lotes 39; 65; 68	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Assessora de Suprimentos**, em 29/09/2025, às 12:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO, Gerente de Compras**, em 29/09/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6504232** e o código CRC **506B4B2D**.



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR

RESULTADO FINAL - ITENS 12,13,14,23,24,25,26,27,28,67 e 68

Pregão nº 24/2025 – Processo nº 88/2025 – para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL para atender as necessidades da Fundação Municipal de Ponta Grossa. realizado em 05/08/2025.
FORNECEDOR: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	1	Calendário de mesa anual com lâminas com 30 páginas de miolo nas medidas 21 x 15 cm + Wire; miolo fechado em couchê fosco 150g/m2 com 4 x 4 cores com 30 páginas; verniz uv na primeira página, base 21 x 46 em triplex 350g/m2 com 4 x 0 cores uv localizado na base, verniz uv nos logotipos. Realizar a arte do material. Enviar amostra digital, via email, para aprovação prévia a impressão dos calendários		UND	1.500	3,8900	5.835,0000
13	1	Cartilha do Projeto SAMU/Escola: confeccionada em papel sulfite 96g/m², medida 210x297, impressão 4x4 cores, com capa, 1 dobra, acabamento	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	10.000	1,0200	10.200,0000



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

		grampeado, totalizando 7 folhas.					
14	1	Livreto, com 5 folhas, medida 210x297, papel sulfite 56g/m², impressão colorida, com dobra e grampo.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	4.500	1,0700	4.815,0000
67	1	Livreto, com 4 folhas, medida 210x297, papel sulfite 115g/m², impressão colorida, com dobra e grampo.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	7.500	0,7900	5.925,0000
68	1	Livreto, com 4 folhas, medida 210x297, papel sulfite 115g/m², impressão colorida, com dobra e grampo.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	22.500	0,7900	17.775,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA - CNPJ: 61.281.043/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	1	Adesivo vinil branco com impressão e recorte personalizado. INCLUI INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA IMPRESSO	M²	200	32,9000	6.580,0000
24	1	Adesivo vinil transparente com impressão e recorte personalizado. INCLUI INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA IMPRESSO	M²	200	35,9000	7.180,0000
25	1	Adesivo vinil azul Royal com recorte. INCLUI INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA IMPRESSO	M²	100	49,0000	4.900,0000



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

26	1	Adesivo vinil jateado com recorte personalizado. INCLUI INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA IMPRESSO	M²	50	49,9000	2.495,0000
27	1	Adesivo vinil micro perfurado branco leitoso com instalação. Resistente a ambientes externos. INSTALAÇÃO EM LOCAIS A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. ARTE À DEFINIR.	PRÓPRIA IMPRESSO	M²	50	39,0000	1.950,0000
28	1	Adesivo vinil micro perfurado impresso com instalação. Resistente a ambientes externos. INSTALAÇÃO EM LOCAIS A DEFINIR PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. ARTE À DEFINIR.	PRÓPRIA IMPRESSO	M²	50	60,0000	3.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 26.105,00 (vinte e seis mil cento e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 70.655,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Ponta Grossa/PR, 25 de setembro de 2025

Assinado por:
Michele Galvão
30/09/2025 - 15:18
M0WHULY0TDWCOMQ5TU40FQ

MICHELE GALVÃO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Joaquim Nabuco, nº 59 - CEP 84026-080 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

RESPOSTA

SEI080733/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

UASG: 931716

I – RELATÓRIO

A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, publicou o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025, visando a Aquisição de um veículo, utilitário, tipo “van”, com capacidade para transportar de 15 a 20 passageiros, sendo todo o processo amparado pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e legislação correlata.

II – ADMISSIBILIDADE

O presente pedido de esclarecimento encontra-se tempestivo conforme dispõe o edital:

16.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

A requerente TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS encaminhou sua petição às 13h30min do dia 24/09/2025 através de e-mail, conforme consta nos autos do processo, sendo manifestamente tempestiva, pois a data da sessão de abertura foi designada para o dia 01/10/2025, às 09h:00 (horário de Brasília);

III – DO PEDIDO

Por gentileza poderia informar se será aceito o veículo com altura externa mínima de 2660mm e entre eixo de 3665mm ?

IV – DA ANÁLISE DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento, trata de questões técnicas relativas ao Termo de Referência, e conforme disposto no Art. 16, inciso III do Decreto Municipal nº 21.500/2023, foi submetido à análise da área técnica e demandante, que em resposta conforme documento registrado no processo sob o mov. 6489383, se manifestou nos seguintes termos:

"Esclarecemos que será aceita a van de passageiros com altura externa mínima de 2.660 mm e entre-eixos de 3.665 mm, desde que:

Atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de passageiros solicitada;

A altura esteja em conformidade com os padrões usuais de vans de passageiros atualmente ofertadas no mercado.

Dessa forma, consideramos o veículo aceito, em conformidade com o Termo de Referência."

Neste contexto, torna-se necessária a alteração das dimensões do veículo previstas no Edital, com o objetivo de adequar o certame às características dos veículos atualmente disponíveis no mercado, visando não acarretar riscos à ampla competitividade, ou ofender os princípios estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando adequações das especificações técnicas constantes no Anexo 01 - Termo de Referência do edital, deverá ser realizada a seguinte alteração:



Onde se lê:

Dimensões sugeridas:

- Largura total: 2.059 mm a 2.474 mm (excluindo/incluindo retrovisores)
- Altura total: 2.769 mm (exceto antena)
- Distância entre eixos: mínima 3.750 mm

Leia-se:

Dimensões sugeridas:

- Largura total: 2.059 mm a 2.474 mm (excluindo/incluindo retrovisores)
- Altura externa mínima: 2.660 mm (exceto antena)
- Distância entre eixos: mínima 3.665 mm

V – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, decide-se, no mérito dar-lhe provimento, e nos termos da legislação pertinente PUBLICAR o ADENDO MODIFICADOR com as devidas retificações e reabrir os prazos para participação dos interessados.

Ponta Grossa, 25 de setembro de 2025.

Andressa dos Passos

Pregoeira

Portaria nº 24.545/2024



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA DOS PASSOS**, Assistente de Administração **II**, em 25/09/2025, às 14:40, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6493849** e o código CRC **01641222**.

SEI080733/2025

6493849v2



Procuradoria - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

À

Pregoeira Andressa

Nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal nº 21.500/2023, o recebimento e o exame das impugnações e dos pedidos de esclarecimento referentes ao edital e seus anexos são atribuições específicas do agente de contratação, o qual pode requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos para fundamentar sua decisão.

Dessa forma, a resposta constante do mov. 6493849, observando-se os termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 16, III, do decreto supracitado, deverá ser encaminhada para ciência e deliberação da Presidência quanto ao prosseguimento do certame.

26 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA GOMES GUIMARAES, Procuradora**, em 26/09/2025, às 10:46, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6497362** e o código CRC **A66A8CEF**.



Presidência - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Ao (À)

Pregoeira Andressa

Acolho a orientação da procuradoria da FASPG.

Segue para dar os demais trâmites, autorizando adendo modificador.

30 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TATYANA DENISE BELO**, **Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**, em 30/09/2025, às 08:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6508182** e o código CRC **9B509653**.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2025

PROCESSO SEI Nº 080733/2025

UASG: 931716

OBJETO: Aquisição de um veículo, utilitário, tipo “van”, com capacidade para transportar de 15 a 20 passageiros.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, solicita aos interessados em participar do Pregão nº 017/2025, considerar as seguintes alterações no Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

I - Especificações técnicas

Onde se lê:

Dimensões sugeridas:

- Largura total: 2.059 mm a 2.474 mm (excluindo/incluindo retrovisores)
- Altura total: 2.769 mm (exceto antena)
- Distância entre eixos: mínima 3.750 mm

Leia-se:

Dimensões sugeridas:

- Largura total: 2.059 mm a 2.474 mm (excluindo/incluindo retrovisores)
- Altura externa mínima: 2.660 mm (exceto antena)
- Distância entre eixos: mínima 3.665 mm

Em virtude da retificação acima, fica alterada a data para realização do certame, de acordo com os preceitos legais:

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 16/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Portal do Compras.gov.br

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Travessa Pasteur, 50, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2378. A íntegra do Edital, anexos, e demais esclarecimentos constam nas páginas: www.ponta.grossa.pr.gov.br/portal da transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2025.

Assinado por:
Tatyana Denise Belo
30/09/2025 - 08:05
DLW7NCVITTU6DMDG0SL65Q

TATYANA DENISE BELO
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANÁLISE DE FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa/APAE, entidade expressamente beneficiária do repasse da emenda parlamentar nº 202240890007/MDS de indicação do Senador Oriovisto Guimarães.

Pregoeira: Andressa dos Passos

EMPRESA: ACTA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 51.533.672/0001-01				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
02	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA: material polipropileno de alta resistência; uso: transporte de equipamentos e materiais de limpeza; 4 rodízios com rodas emborrachadas; plataforma para apoio de baldes; guarda volumes para acondicionamento de produtos de limpeza e prateleiras móveis; saco em vinil com capacidade para 90 litros; medidas aproximada: 116 cm x 57 cm x 100 cm.	PERFECT	APROVADO	Atende ao edital.

EMPRESA: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA – CNPJ: 59.566.602/0001-53				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
03	CHUVEIRO ELÉTRICO: mínimo 5500w; fixação na parede; multitemperaturas, no mínimo 4 temperaturas; vazão uniforme de água; material elastômero, liga metálica e termoplástico; cor branca e tensão 220v.	ZAGONEL	APROVADO	Atende ao edital.

EMPRESA: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 32.005.178/0001-11				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
04	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: material plástico; motor AC profissional; potência 2500W; chave seletora com 6 combinações de temperatura; 2 velocidades; jato de ar frio; bico direcionador de ar; cabode três metros, voltagem bivolt	GA.MA ITALY	APROVADO	Atende ao edital.

EMPRESA: MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.440.008/0001-70				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
05	AR CONDICIONADO: Aparelho Ar condicionado Tipo: Split Hil Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto sem fio Características Adicionais: 1 Controle Remoto sem fio, quente/frio, Selo Procel Instalação na parede Garantia: 01 ano	HQ	APROVADO	Atende ao edital.



EMPRESA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 52.919.905/0001-63

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
06	BEBEDOURO REFRIGERADOR: Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 1 Torneira Água Gelada , 1 Torneira Água Natural Voltagem: 220V Material Gabinete: AçoInoxidável Capacidade Água: 20 L Dimensões:133 cm X 33 cm X 50 cm.	LIBELL	APROVADO	Atende ao edital.

EMPRESA: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA – CNPJ: 61.657.396/0001-39

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
07	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: Câmera Digital Resolução: 7.680 X 7.680 Zomm Óptico: 2 X Terminal Conexão Saída: Wi-Fi, Ubs 2.0 Características Adicionais : Lente de 19 Mm, Slot para cartão de Memória, Prote Alimentação Câmera: Bateria 5100 mah Sensibilidade: Isso 100-6400 Formato de Gravação: Gravação de vídeo 8 K com 30 Fps Aplicação: Captura de fotos e vídeos em 360º	CANON -T7	APROVADO	Atende ao edital.

EMPRESA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ: 35.764.167/0001-03

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
08	ROÇADEIRA: Roçadeira Manual Tipo: Motor: Gasolina Potência Motor: 2,2 HP Tipo Cortador: Fio Náilon e/ou Lâmina Aço Rotação: 12.300 RPM Peso Aproximado: 7,30 KG Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis Características Adicionais: Motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio	NAGANO RN52L	APROVADO	Atende ao edital.
09	COIFA INOX: Material: Aço Inoxidável Escovado Aplicação: Cozinha Tipo: De Parede Características Adicionais: Com Exaustor, 3 níveis velocidade, 220 V Dimensões Kit Coifa Industrial Em Inox Com Tubulação E Exaustor 1,60X80 centímetros	RODRI COIFAS KIT	APROVADO	Atende ao edital.

EMPRESA: 51.053.109 MAYKON VIEIRA DA COSTA BOECHAT DA SILVA – CNPJ: 51.053.109/0001-28

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
10	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO – Conforme especificações do edital.	ASUS Modelo: Vivobook Go NJ438	REPROVADO	Modelo apresentado não tem Licença solicitada. Não atende ao edital.

Os membros da Comissão designados pela Ordem de Serviço 007/2025, que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

Assinado por:
ALESSANDRO STACHAK
30/09/2025 - 06:54
1Q3EIPOTOA8UBYTX4BVNQ

Assinado por:
TATIANE HILGENBERG
29/09/2025 - 15:22
9L7KLTKPSCY5QQV9BNRCSW

Assinado por:
Adriano Langendyk
30/09/2025 - 09:05
DPCP0THRTSIV1HSG53EC6G

Assinado por:
Carlos Fabricio Yamashiro
29/09/2025 - 15:23
GEOOVETORRU7K1CSVHIRTA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

2ª ANÁLISE DE FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa/APAE, entidade expressamente beneficiária do repasse da emenda parlamentar nº 202240890007/MDS de indicação do Senador Oriovisto Guimarães.

Pregoeira: Andressa dos Passos

EMPRESA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.338.161/0001-08				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
10	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO – Conforme especificações do edital.	Lenovo IdeaPad 1i 83QJS00000	REPROVADO	Modelo apresentado não tem Licença solicitada. Não atende ao edital.

Os membros da Comissão designados pela Ordem de Serviço 007/2025, que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2025.

Assinado por:
TATIANE HILGENBERG
30/09/2025 - 11:47
9L7KLTKPSCY5QV9BNRCSW

Assinado por:
ALESSANDRO STACHAK
30/09/2025 - 11:38
1Q3EIPOTOA8UBYTX4BVNQ

Assinado por:
Carlos Fabricio Yamashiro
30/09/2025 - 11:29
GEOOVETORRU7K1CSVHIRTA

Assinado por:
Adriano Langendyk
30/09/2025 - 12:56
DPCP0THRTSIV1HSG53EC6G



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 18/2025

Objeto: Prestação de serviços de confecção de camisetas personalizadas., realizado em 31/07/2025

FORNECEDOR: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - CNPJ: 16.804.051/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	CAMISETA GOLA POLO, EM POLIVISCOSE, MANGA LONGO COM PUNHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	Própria/ Serviço	UND	520	28,00	14.560,00
4	1	CAMISETA GOLA SIMPLES, MANGA CURTA POLIVISCOSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	Própria/ Serviço	UND	620	19,50	12.090,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, GOLAS PERSONALIZÁVEIS MODELO PORTUGUESA	Própria / Serviço	UND	420	34,00	14.280,00



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

		100% POLIESTER, DRY FIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.					
2	1	CAMISETA GOLA POLO - MANGA CURTA, EM POLIVISCOSE, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	Própria / Serviço	UND	425	34,00	14.450,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Ponta Grossa/PR, 30 de setembro de 2025.

Anderson Lopes Bernardes da Silva
Pregoeiro



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

SEI114149/2025

CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra a Proteção Social Básica, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme etapas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	1º/10/2025
2	Prazo para envio das propostas pelas OSC (30 dias), no protocolo da FASPG e por e-mail.	1º/10/2025 a 30/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	31/10/2025 a 04/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/11/2025
5	Prazo para Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/11/2025 a 10/11/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/11/2025
7	Divulgação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/11/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, pela presidente da FASPG.	19/11/2025
9	Fase de celebração dos Termos de Colaboração	A partir de 21/11/2025

O valor máximo de recursos a ser disponibilizado para a gestão do serviço será de R\$ **8.408.700,00** (oito milhões, quatrocentos e oito mil e setecentos reais) no exercício de 2026.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/> e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS <https://redeassocialpq.wordpress.com/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

SEI115943/2025

CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas e famílias em Situação de Rua, pertencente ao serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme etapas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	1º/10/2025
2	Prazo para envio das propostas pelas OSC (30 dias), no protocolo da FASPG e por e-mail.	1º/10/2025 a 30/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	31/10/2025 a 04/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/11/2025
5	Prazo para Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/11/2025 a 10/11/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/11/2025
7	Divulgação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/11/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, pela presidente da FASPG.	19/11/2025
9	Fase de celebração dos Termos de Colaboração	A partir de 21/11/2025

O valor máximo de recursos a ser disponibilizado para a execução do serviço será de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais) no exercício de 2026.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/> e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS <https://redeassocialpg.wordpress.com/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

SEI115261/2025

CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, pertencente ao serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme etapas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	1º.10.2025
2	Envio das propostas pelas OSC.	1º.10.2025 até 30.10.2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	31.10.2025 a 04.11.2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	05.11.2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05.11.2025 a 10.11.2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11.11.2025 e 12.11.2025
7	Divulgação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13.11.2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24.11.2025
9	Fase de celebração dos Termos de colaboração	A partir de 25.11.2025

O valor máximo de recursos a ser disponibilizado para a execução do serviço será de **R\$ 9.206.400,00** (nove milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos reais), no exercício de 2026.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/> e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS <https://redeassocialpg.wordpress.com/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 01.10.2025 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei 044/2025:

Declara a utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO, com sede nesta cidade.

DO VEREADOR FABIO SILVA

Projeto de Lei nº 257/25:

Dispõe sobre a implantação e a manutenção de praças e parques multissensoriais públicos destinados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR JULIO KULLER

Projeto de Lei nº 275/25:

Dispõe sobre normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR BIANCO E OUTROS

Projeto de Lei 226/2025:

Dispõe sobre a isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, dos imóveis que possuem ponto de ônibus em sua fachada frontal na cidade de Ponta Grossa, conforme específica.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade, nos termos do **Substitutivo Geral**.
CFOF – Favorável.
COSPTTMUA – Favorável.
CAPICTMA -



DO VEREADOR LÉO FARMACÊUTICO

Projeto de Lei nº 261/2025:

Institui o Estatuto Municipal do Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Ponta Grossa, dispõe sobre a implantação de infraestrutura para recarga em áreas públicas e privadas, define diretrizes de segurança e regulamenta a instalação em condomínios, edifícios e dá outras providências.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação**.
CFOF – Favorável.
COSPTTMUA – Favorável.
CAPICTMA - favorável

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 277/25:

Revoga a Lei nº 12.387, de 04/12/2015.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável.
COSPTTMUA – Favorável.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA

Projeto de Lei 296/2025:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de contato e respectivo canal de atendimento aos usuários nos veículos do órgão municipal de trânsito.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade.
COSPTTMUA – Favorável.

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 350/25:

Altera a Lei nº 15.045, de 05/04/2024, conforme especifica.

PARECERES: CLJR – Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável.
COSPTTMUA – Favorável.
